

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE fará a retenção com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

Parágrafo Oitavo - O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 22.8, do Anexo 01, do Edital), atestado por Comissão designada para esse fim.

Parágrafo Nono – Em atendimento ao disposto na Resolução nº 169, de 31.01.2013, do Conselho Nacional de Justiça, serão deduzidas do pagamento das medições devidas à contratada, para aquelas parcelas dos serviços que envolvam a prestação de serviços com previsão de mão de obra residente, as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, todas acrescidas do lucro, as quais deverão ser depositadas exclusivamente em banco público oficial.

Parágrafo Décimo – Os depósitos de que trata o parágrafo anterior, serão efetivados em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação -, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. O edifício será composto de 01 (uma) vara, totalizando área construída de 492,62 m² em terreno de 1.232,50 m², conforme projetos referenciados no item 0.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO: Reforma prédio do **Fórum da Comarca de** Horizonte, afetado ao Poder Judiciário e localizado à Av. Francisco Eudes Ximenes, s/ nº– Centro, Horizonte/ Ceará.

5.3. Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste **Projeto Básico** e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- Administração da obra;
- Serviços preliminares;
- Demolições;
- Movimento de terra;
- Execução de estrutura de concreto (infraestrutura e superestrutura);
- Execução de paredes e painéis;
- Cobertura;
- Fornecimento e instalação de esquadrias e ferragens;
- Impermeabilização;
- Revestimento interno e externo;
- Pavimentação interna e externa;
- Pintura;
- Fornecimento e instalação de louças, metais e acessórios;
- Instalações civis: são todas as instalações complementares da edificação:
 - o Instalações hidrossanitárias;
 - o Instalações de infraestrutura de ar condicionado;
 - o Instalações de combate a incêndio;
 - o Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - o Instalações elétricas, incluindo instalação de circuito fechado de TV (CFTV);

- o Instalação de sonorização;
- o Instalações de cabeamento estruturado (dados e voz);
- Comunicação visual;
- Urbanismo e paisagismo;
- Fornecimento e instalação de bancadas, bancos, divisórias, prateleiras, gradis etc;
- Retirada de entulho e limpeza final da obra.

5.4. A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Especificações e Encargos.

5.5. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

5.5.1. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

5.5.2. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.5.3. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

5.6. QUALIDADE E GARANTIA

5.6.1. A liberação dos projetos pelo DENGÊ não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

5.6.2. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 2 (dois) anos, a contar da data da nota fiscal de venda pelo fabricante ou por um revendedor AUTORIZADO.

CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES.

A execução da obra, objeto da presente contratação, deverá observar as seguintes especificações:

6.1. Considerações Preliminares:

6.1.1. A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessárias, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

6.1.2. A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências de legislação municipal.

6.1.3. A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.

6.1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.

6.1.5. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.

6.1.6. Os serviços serão desenvolvidos com o Fórum desocupado.

6.1.7. As infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras,

deverão ser providenciadas pela CONTRATADA. Os custos das tarifas de água e esgoto, bem como com o consumo de energia elétrica, até a entrega da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

- 6.1.8. A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 6.1.11. Conforme o art. 75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
 - 6.1.11.1. O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.
 - 6.1.11.2. O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - Solo - Ensaio de Compactação.
- 6.1.12. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.
- 6.1.13. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

6.2. Serviços Preliminares

- 6.2.1. Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 6 m² e *layout* definido pelo DENGGE, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.2.2. Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:
 - 6.2.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica dentro das normas.
 - 6.2.2.2. A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à FISCALIZAÇÃO o(s) local(is) onde pretende instalar o canteiro da obra.
 - 6.2.2.2.1. As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão com refeitório, depósito, banheiro com vestiário, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.
 - 6.2.2.2.2. O depósito deverá ter capacidade suficiente para a guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA.
 - 6.2.2.3. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as

instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

- 6.2.2.4. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra.
 - 6.2.2.5. A CONTRATADA terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água, além do serviço telefônico, do canteiro, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais.
 - 6.2.2.6. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.
 - 6.2.2.7. O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.
 - 6.2.2.8. A CONTRATADA será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.2.3. Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

6.3. Administração da Obra

- 6.3.1. A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como engenheiro, mestre e etc.
- 6.3.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá permanecer no canteiro de obras durante 5 horas diárias durante todo o período obra, sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
 - 6.3.2.1. A CONTRATADA deverá dispor de um Mestre de Obras devidamente qualificado e em tempo integral, exclusivo nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, conforme discriminado na Planilha Orçamentária.
 - 6.3.2.2. O pagamento/medição deste item será feito em parcelas iguais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor medido da administração local só será medida se os demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
 - 6.3.2.3. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais, maquinários, equipamentos e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores nas medições.
- 6.3.3. O valor a ser pago a título de administração (engenheiro) é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo, previsto no item 0. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.
 - 6.3.3.1. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.
 - 6.3.3.2. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração

local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

- 6.3.4. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.
- 6.3.5. Os serviços deverão priorizar os horários normais, somente sendo executados em horários extraordinários com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 6.3.6. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

6.4. Materiais, ferramentas e equipamentos

- 6.4.1. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e do DENGGE, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 6.4.2. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.
- 6.4.3. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.
- 6.4.4. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.
- 6.4.5. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
- 6.4.6. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 6.4.7. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme item 6.1.11.
 - 6.4.7.1. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
- 6.4.8. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a

proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

- 6.4.8.1. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e
- 6.4.8.2. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.
- 6.4.9. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- 6.4.10. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, observado o item 0, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- 6.4.11. Os produtos fornecidos a granel deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.
- 6.4.12. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, cada CONCORRENTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.
- 6.4.13. Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.
- 6.4.14. Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:
 - 6.4.14.1. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.
 - 6.4.14.2. Considerar um prazo mínimo de **30 (trinta)** dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

6.5. Serviços Técnicos

6.5.1. Projeto “as built”

- 6.5.1.1. Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos: arquitetônico, estrutural e de instalações com as devidas correções de acordo com o executado na obra.
- 6.5.1.2. Deverá ser fornecido um CD com os arquivos eletrônicos (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos “as built”).
- 6.5.1.3. O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.
- 6.5.1.4. Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

- Projeto “as built” e sua respectiva ART ;
- Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;
- Certificados de garantia;
- Folhas de dados dos equipamentos;
- Todos os relatórios de Medição do Aterramento;
- Relatório contendo o resultado dos testes de Certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B2.1 para categoria 6).

6.5.2. Projeto de gestão de resíduos

6.5.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar obrigatoriamente nessa obra o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto nas seguintes resoluções:

- Resolução CONAMA 307, de 5 de Julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 348, de 18 de Agosto de 2004: Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

6.5.2.2. A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

6.5.2.3. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.

6.5.2.4. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início da execução dos serviços.

6.5.2.5. A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

6.6. Mão de obra/ Assistência Técnica

6.6.1. Neste âmbito, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

6.6.1.1. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

6.6.1.1.1. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

6.6.1.1.2. Manter no escritório da obra, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.

6.6.1.1.3. Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.

6.6.1.2. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

6.6.1.3. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação,

permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

- 6.6.1.4. Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.
- 6.6.1.5. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.
- 6.6.1.6. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste **Projeto Básico**, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- 6.6.1.7. Utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

6.7. MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 6.7.1. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 6.7.2. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 6.7.3. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 6.7.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 6.7.5. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da realização dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- 6.7.6. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 6.7.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 6.7.8. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 6.7.9. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.
- 6.7.10. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 6.7.11. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 6.7.12. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação

dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

- 6.7.13. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 6.7.14. A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 6.7.15. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.7.16. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 6.7.17. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 6.7.18. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 6.7.19. Deverão ser protegidos:
- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
 - Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
 - Áreas e obras vizinhas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGULAMENTAÇÃO

Para os serviços complementares citados na cláusula anterior, devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor:

- Normas e especificações constantes no Projeto Básico – Anexo 01, do Edital;
- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (*Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio*) – Projeto, construção e manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a quantia total de R\$ _____ (_____), referente à obra completa descrita no Anexo _____ deste Instrumento, a ser paga, após a conclusão dos serviços, através da medição realizada pela Equipe Técnica de Fiscalização do TJCE.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para custear a presente contratação correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário - PIMPJ, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.013.21627.01.44905100.15.1.30

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS

Face ao prazo de duração dos serviços contratados, os preços serão fixos e irrealizáveis.

Parágrafo Primeiro - Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo - Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta.

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviço (OS), sendo 120 (cento e vinte) dias para execução das obras/serviços e 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da obra e serviços, objetos da presente contratação.

Parágrafo único – A eventual prorrogação do prazo estipulado no *caput* desta Cláusula somente será admitida nas condições estabelecidas no Parágrafo Primeiro do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços somente serão recebidos pelo TJCE após o atendimento de todas as condições estabelecidas no **Projeto Básico**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o

fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

Parágrafo Primeiro - O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá solicitar ao DENGGE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1, do Anexo 01, do Edital.

Parágrafo Terceiro - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

Parágrafo Quarto - Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Parágrafo Sétimo - Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Nono - O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGGE, em até 60 (sessenta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Parágrafo Décimo - Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra, conforme item 5.5.1, e o termo de Garantia, conforme item 23.4, todos do Anexo 01 do Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Parágrafo Décimo Segundo - Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGGE.

Parágrafo Décimo Terceiro - No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto - A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletro-mecânicos e eletro-eletrônicos.

Parágrafo Segundo - Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

Parágrafo Primeiro - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

Parágrafo Terceiro - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

Parágrafo Quarto - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Quinto - O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

Parágrafo Sexto - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo - A sanção de advertência poderá ser aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; e
- c) no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o Cronograma de execução Físico-Financeiro.

Parágrafo Terceiro - Será aplicada multa nas seguintes condições:

- e) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- f) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

Parágrafo Quarto - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) Paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo TJCE.
- b) Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.
- c) Emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do TJCE.
- d) Atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores.
- e) Atraso na entrega da obra superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.
- f) A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução da obra menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato.

Parágrafo Quinto - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado por mais de 15 dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO por não atenderem às especificações.

Parágrafo Sexto - Além das multas previstas nos itens anteriores, serão aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,20% do valor do CONTRATO

4	0,50% do valor do CONTRATO
---	----------------------------

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado - por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material - por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito - por dia e por tarefa designada.	03
7	Por qualquer modo, impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;	03
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais - por ocorrência.	04
12	Usar indevidamente patentes registradas - por ocorrência.	04
13	Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
14	Apresentar a ART dos serviços para início da readequação destes no prazo de até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço - por dia de atraso.	01
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições -por empregado e por dia.	01
16	Manter a documentação de habilitação atualizada - por item e por ocorrência.	01
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01

19	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los - por empregado e por ocorrência.	02
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
21	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato - por serviço e por dia.	02
22	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
23	Indicar e manter o engenheiro responsável técnico pela obra, durante a execução do contrato, nos períodos previstos no Projeto Básico - por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	04

Parágrafo Sétimo - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no *Cronograma Físico-Financeiro Executivo* apresentado por ele e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 adiante.

Parágrafo Oitavo - A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

Parágrafo Nono - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o *Cronograma Físico Financeiro* inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme descrito na tabela 3, abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual
		Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual
		Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente
		Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

Parágrafo Décimo Primeiro - Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na

execução dos serviços no mês;

- b) Mediano: quando acarretar um atraso de mais de 15% (quinze por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

Parágrafo Décimo Segundo - Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

Parágrafo Décimo Terceiro - A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no *Cronograma Físico-Financeiro* apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

Parágrafo Décimo Quarto - A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

Parágrafo Décimo Quinto - No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o *Cronograma Físico-Financeiro*.

Parágrafo Décimo Sexto - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento dos **marcos temporais** de entregas parciais de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito no item 11 do Anexo 01, do Edital.

Parágrafo Décimo Sétimo - Além das multas nos casos de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Oitavo - A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:
Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra.
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Não conclusão parcial dos serviços contratados.
II – Por até 2 (dois) anos:
Não conclusão total dos serviços contratados.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.

Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Nono - A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE.
- Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Incorrer em inexecução total do objeto, conforme Parágrafo Quinto.

Parágrafo Vigésimo - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 19.4.1 e 19.4.2., do Anexo 01, do Edital.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

Parágrafo Vigésimo Quarto - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Quinto - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, observado os casos previstos no artigo 77 a 80 da

Lei 8.666/93. A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

- a) o não cumprimento de prazos;
- b) o não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- c) a lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação injustificada dos serviços;
- f) a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme Cláusula Décima Sétima, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) a cessão ou transferência do objeto contratado;
- h) o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) a decretação de falência;
- k) a dissolução da sociedade;
- l) a alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;
- m) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- n) a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- o) quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;
- p) razões de interesse público;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

- a) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- b) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos casos relacionados nas alíneas "a" a "c" do Parágrafo anterior, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

- a) a devolução da garantia prestada;
- b) o recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no

ajuste constante no Parágrafo Primeiro, alíneas “a” a “o”, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **Contrato** e na lei:

a) assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

b) ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do Parágrafo Quinto;

c) execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

d) retenção dos créditos decorrentes do objeto deste **Contrato**, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

e) suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou cotistas, de seus gestores e/ou representantes para contratarem e licitem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Quinto - A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

Parágrafo Sexto - A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste **Contrato**.

Parágrafo Único - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital. A subcontratação justifica-se pela ampliação da competitividade do certame.
 - Execução de impermeabilização;
 - Execução de infraestrutura de climatização;
 - Projeto "as built".

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o TJCE, por meio do DENGGE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

Parágrafo Primeiro - A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

Parágrafo Segundo - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo **DENGGE**, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da

obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

Parágrafo Quarto - A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

Parágrafo Quinto – As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o *Cronograma Físico-Financeiro* aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

Parágrafo Sexto - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Parágrafo Sétimo - Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Oitavo - Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

Parágrafo Nono - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

Parágrafo Décimo - Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

Parágrafo Décimo Primeiro - Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

Parágrafo Décimo Segundo - Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

Parágrafo Décimo Terceiro – Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

Parágrafo Décimo Quarto – A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

Parágrafo Décimo Quinto – Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

Parágrafo Décimo Sexto – Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sétimo – No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

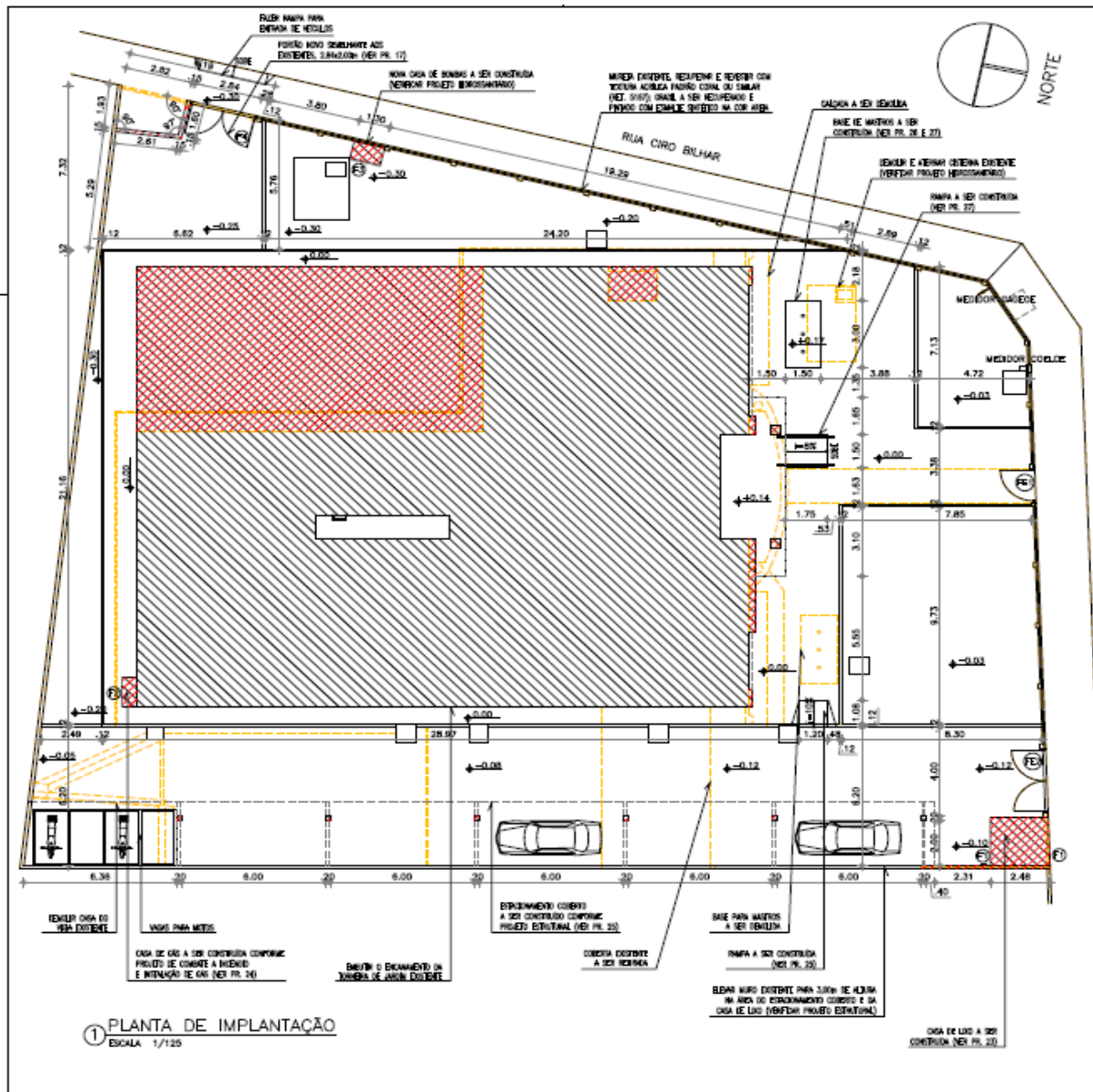
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO 14

PROJETOS



1 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1/125

QUADRO GERAL DE ÁREAS

- ÁREA DO TERRENO	1330,00 m ²
- ÁREA CONSTRUIDA ATUAL	382,27 m ²
- ÁREA CONSTRUIDA NOVA	106,91 m ²
- ÁREA TELA-DESA	1,47 m ²
- ÁREA CONSTRUIDA APÓS REFORMA	492,65 m ²
- ÁREA CASA D'ÁGUA	6,73 m ²
- ÁREA CASA DE BOMBA	1,04 m ²
- ÁREA CASA DE GAS	0,78 m ²
- ÁREA CASA DE LINDO	5,23 m ²
- ÁREA CONSTRUIDA TOTAL	506,48 m ²
- NÚMERO DE VAGAS VEICULOS	5
- NÚMERO DE VAGAS MOTOS	4

QUADRO DE ESQUADRIAS

TIPO	LARGURA	ALTURA	PERFIL	QUANT.	OBSERVAÇÕES
PORTÕES					
FE1	1,50	2,00		01	PORTÃO EXISTENTE EM BARRAS DE AÇO, REDEPENSA E PAINEL COM CSMALZ. SERRALHO DEBILITADO COM SINT.
FE2	2,84	2,00		01	PORTÃO EXISTENTE EM BARRAS DE AÇO, REDEPENSA E PAINEL COM CSMALZ. SERRALHO DEBILITADO COM SINT.
F1	0,80	2,10		02	PORTÃO (1) PAINEL DE MADEIRA EM CÂMERA DE PÓRTO 4x4 ALUMINADO COM VENTILAÇÃO E PINTURA EMALZE SINTÉTICO DEBILITADO NA COR SINT. PAINEL TRINCA E CAÇUDO.
F2	1,00	1,00		01	PORTÃO (2) PAINEL DE MADEIRA EM PÉDREGAL DE ALUMÍNIO ANODADO INICIAL, PAINEL TRINCA E CAÇUDO.
F3	1,00	0,90		01	PORTÃO (3) PAINEL DE MADEIRA EM PÉDREGAL DE ALUMÍNIO ANODADO INICIAL, PAINEL TRINCA E CAÇUDO.
F4	2,84	2,00		01	PORTÃO (4) PAINEL DE MADEIRA EM BARRAS DE AÇO GALVANIZADO COM PAINEL EMALZE SINTÉTICO DEBILITADO NA COR SINT. PAINEL TRINCA E CAÇUDO (SUBSTITUIR A FE1).

- OBSERVAÇÕES:
1. COTA EM METROS.
 2. AS COTAS (MEDIDAS NESTE PROJETO) SÃO PARA A FAIXA ACABADA.
 3. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
 4. CONFERIR ÁREAS DO TERRENO NO LOCAL.
 5. EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE O CONHECIMENTO DO PROJETO, A ESTRUTURA, COBERTURA, INSTALAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES, DEVEM-SE EFETUAR RECONHECIMENTOS POR ENCAMINHAMENTO CONTINÚO.
 6. DETERMINAR-SE COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, RESOLVENDO UM DEBATE RECONHECIMENTO-DE-PELA APROVAÇÃO, CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.
 7. O PROJETO NÃO PODE SER EXECUTADO ANTES DA APROVAÇÃO TOTAL NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
 8. MODIFICAR PROJETO ARQUITETÔNICO.
 9. ZONAR TERRENO (VERIFICAR ÁREAS DO TERRENO NO LOCAL).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO: REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO)

ASSINADO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

REVISÃO: 1/125

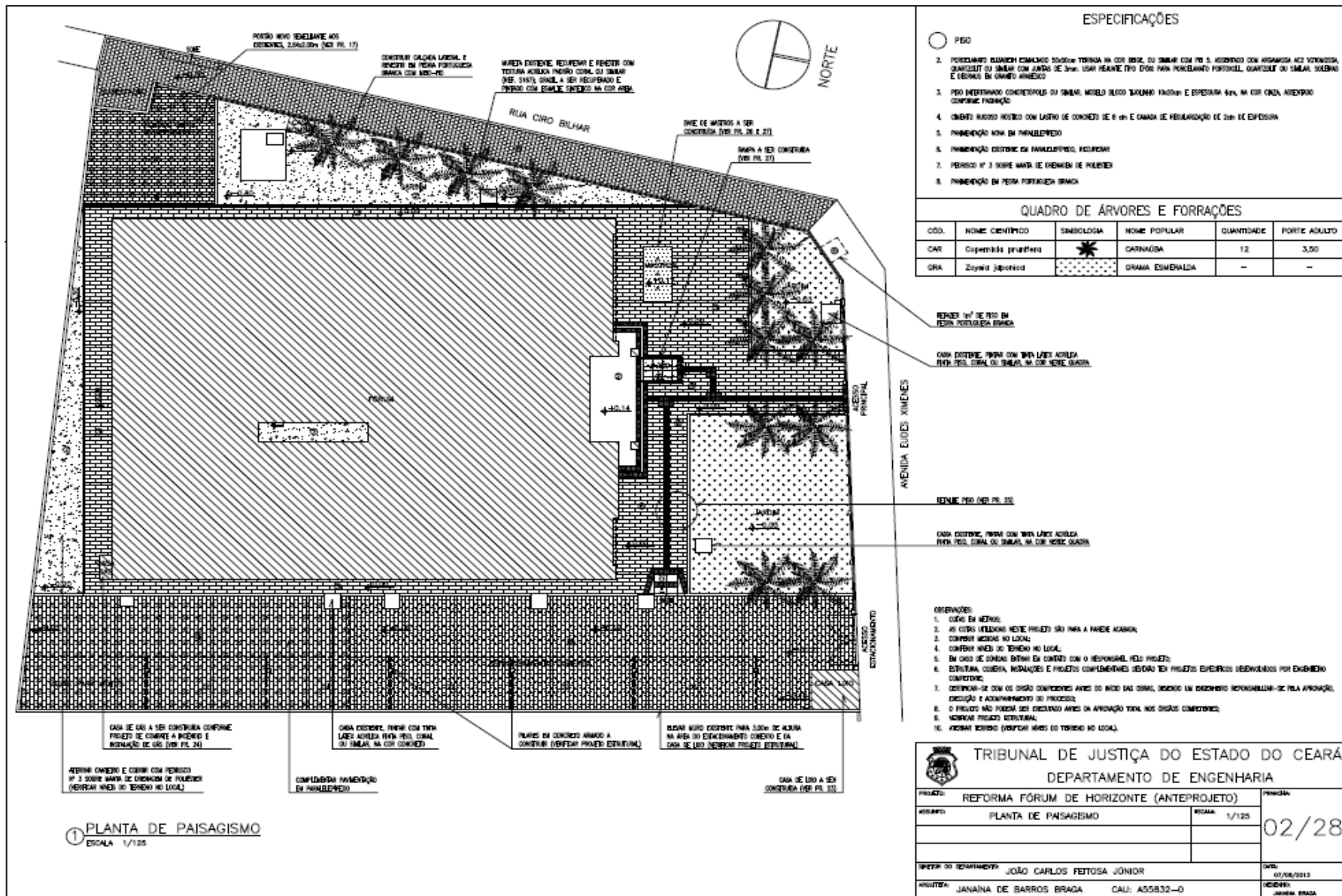
DATA: 27/06/2013

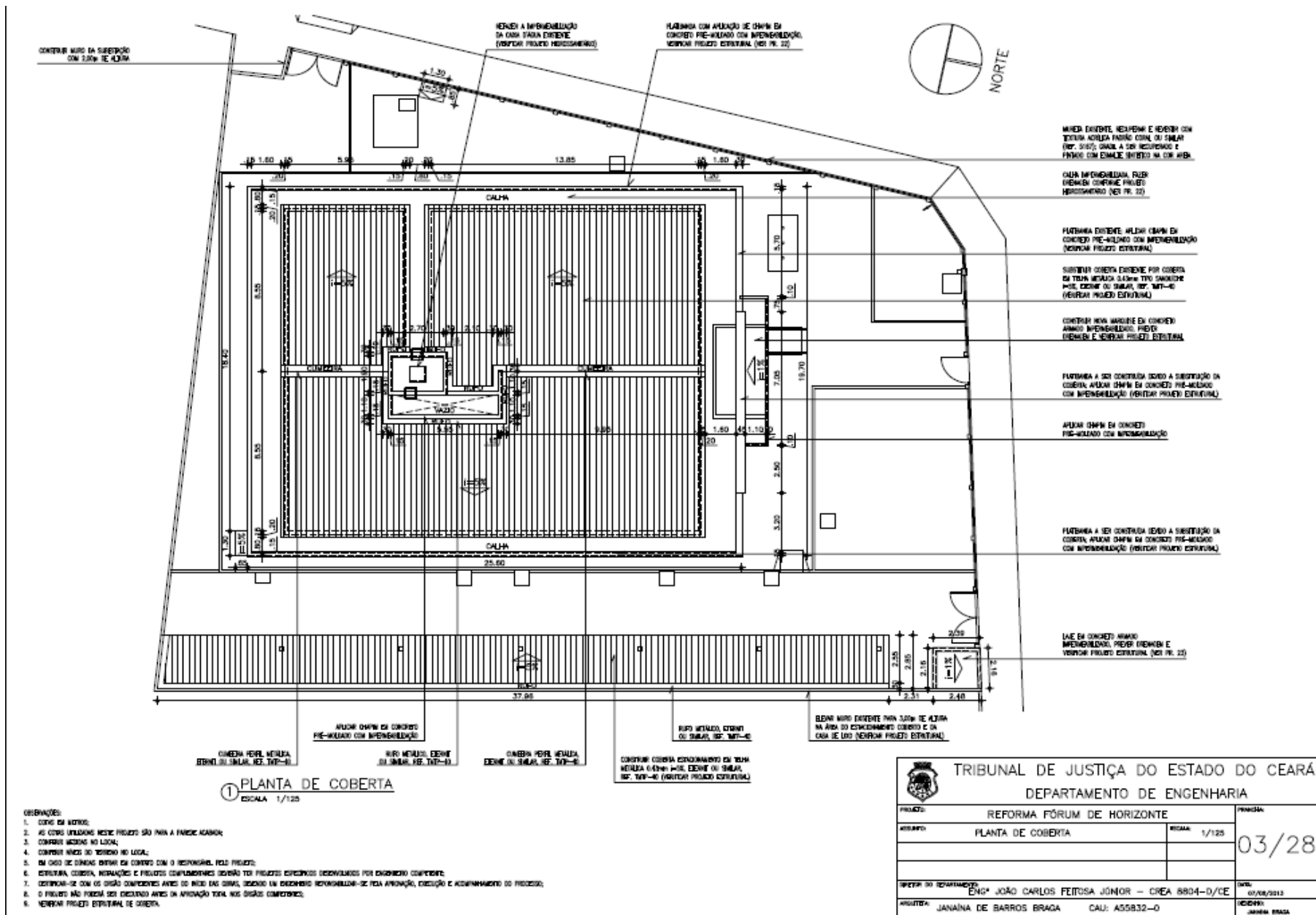
PROJETADE: JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR

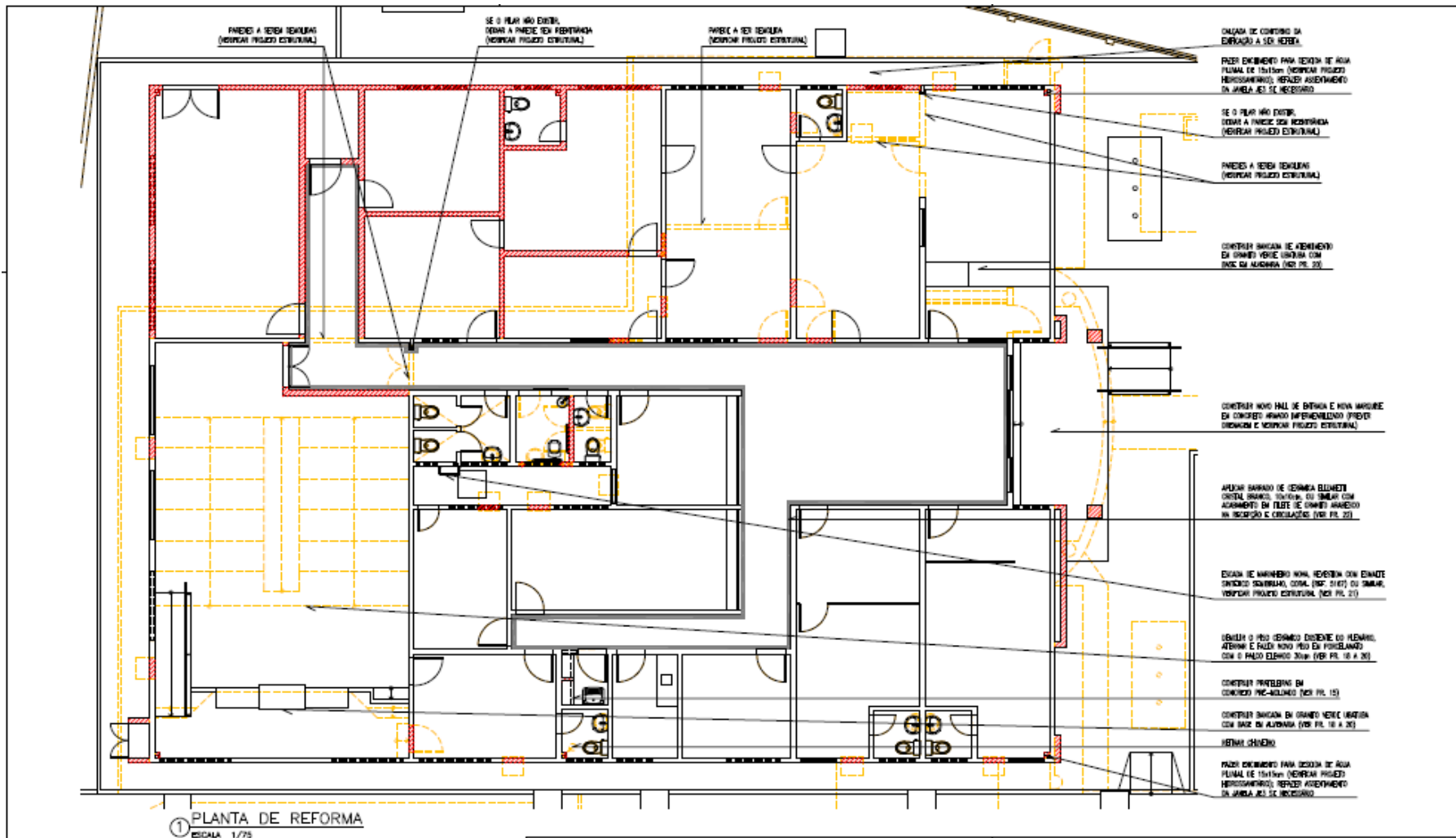
CLIENTE: JANAINA DE BARROS BRAGA

CAU: A55832-0

01/28





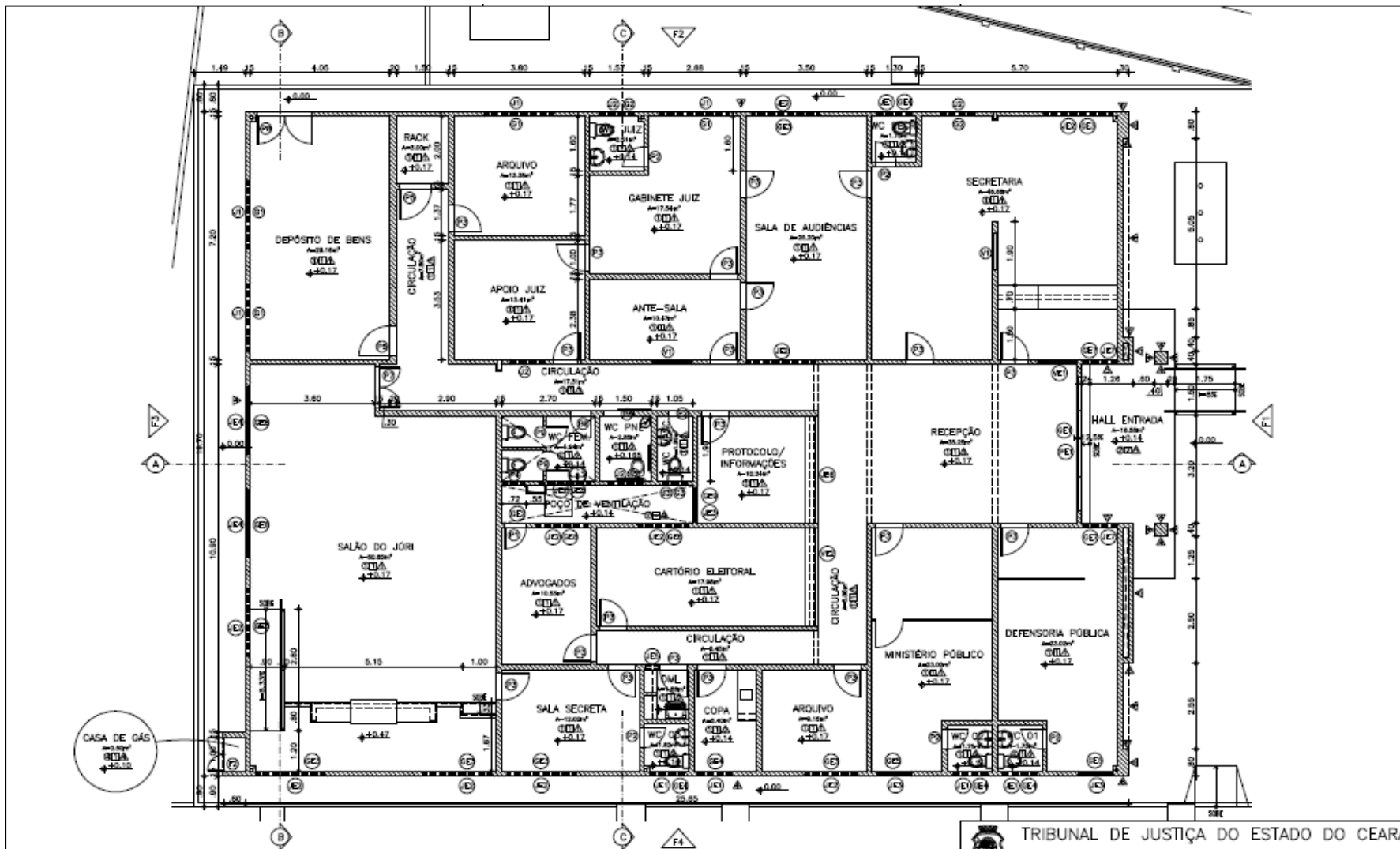


1 PLANTA DE REFORMA
ESCALA: 1/75

- OBSERVAÇÕES:
1. COPIA EM NÍVEL;
 2. AS OUTRAS UTILIZAÇÕES NESTE PROJETO SÃO PARA A FASE DA OBRA;
 3. CONVERSAR NESTE NO LOCAL;
 4. CONVERSAR NESTE NO TERRENO NO LOCAL;
 5. EM CASO DE CONFLITO ENTRE O CONTEÚDO COM O REGISTRO, VÁLIDAMENTE;
 6. ESTRUTURA, COBERTURA, INSTALAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES DEVEM TER PROJETOS EXISTENTES DESENVOLVIDOS POR ENGENHEIRO COMPETENTE;
 7. CENTRAR-SE COM OS ORÇÁOS COMPETENTES ANTES DE INICIAR OS TRABALHOS, SENDO AN ENDEBEM RESPONSABILIZADO PELO APROVAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO;
 8. O PROJETO NÃO PODEM SER EXECUTADO ANTES DA APROVAÇÃO TITUL, NOS ORÇÁOS COMPETENTES;
 9. REQUALIFICAR E REFORMAR COM ALVENARIA TODAS AS OBRAS DE AR CONSIDERANDO O ANEXO (VER PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO);
 10. REQUALIFICAR PROJETO ESTRUTURAL;
 11. FAZER DIMENSIONAMENTO PARA RESERVA DE ÁGUA PLUVIAL DE 15% EM LOCALIDADES CONFORME PROJETO HIDROGRÁFICO, REFEZ ADEQUAMENTO DAS JANELAS J1, J2 E J3 NA REQUALIFICAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO PAREDE, NO 01 E SAÍDA DO JONÉ SE NECESSÁRIO.


LEGENDA	
	PAREDE EXISTENTE
	PAREDE A CONSTRUIR EM ALVENARIA
	PAREDE A DEMOLIR
	APLICAÇÃO DE BARRADO DE CERÂMICA (VER PR. 23)

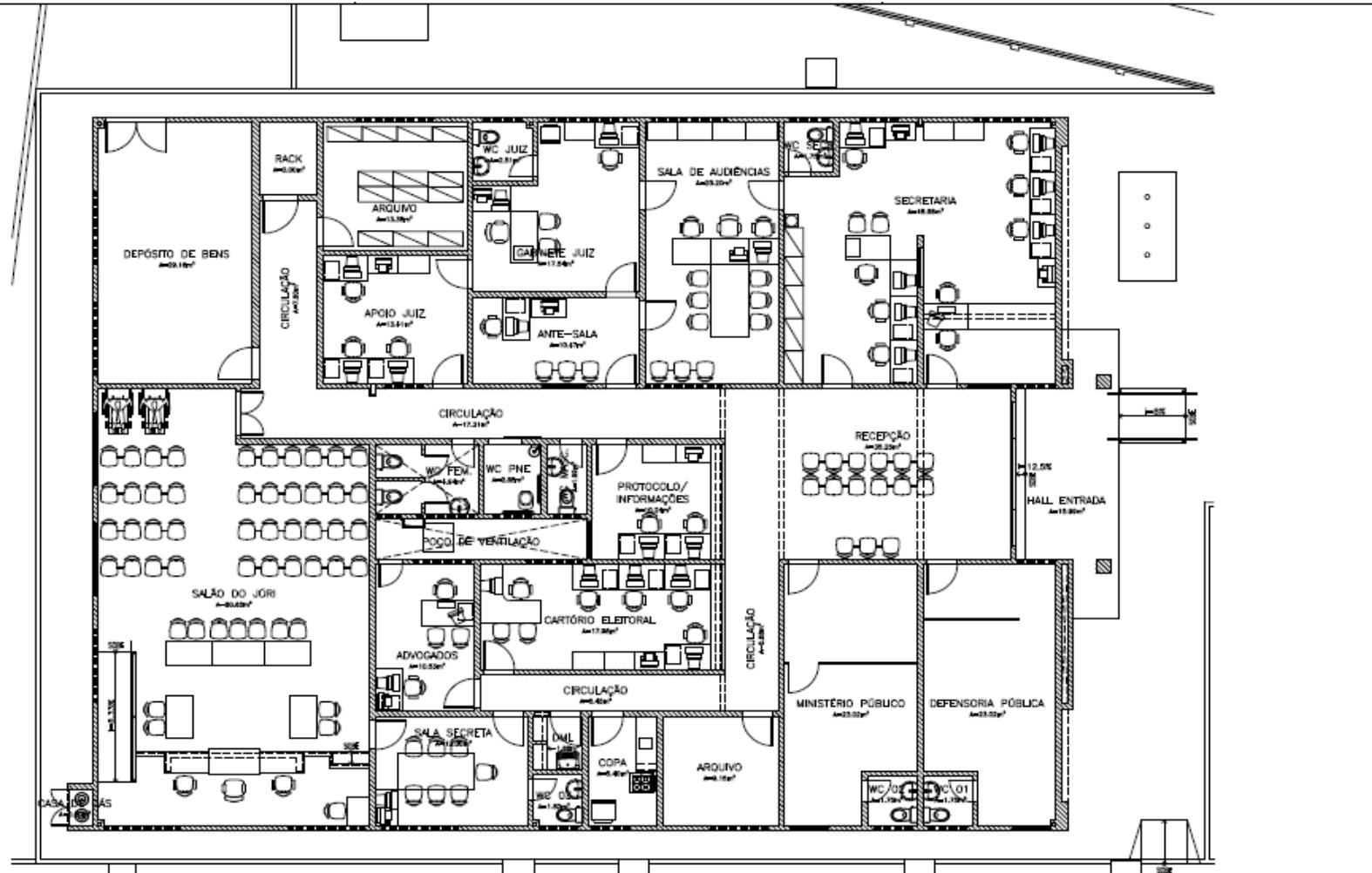
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
PROJETO: REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO) ARQUIVO: PLANTA DE REFORMA ESCALA: 1/75	PRIMEIRO: 04/28 DATA: 01/08/2013 DESENHO: JANAINA BRAGA
ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO: JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR ARQUITETA: JANAINA DE BARROS BRAGA CAL: A55832-0	



1 PLANTA DE ARQUITETURA
ESCALA 1/75


- OBSERVAÇÕES:
1. COPIA EM NOTAS;
 2. AS COPIAS UTILIZADAS NESTE PROJETO SÃO PARA A FASE DE PROJETO;
 3. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
 4. CONFERIR NÍVEL DO TERRENO NO LOCAL;
 5. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS CONTEÚDOS COM O RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
 6. ESTRUTURA, COBERTURA, INSTALAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES DEVEM TER PROJETOS ESPECÍFICOS INDICATIVOS POR DISCIPLINA CORRELATA;
 7. ENTENDER SE COM OS DADOS DISPONÍVEIS ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, SEGUNDO O PROCEDIMENTO ESTABELECIDO-SE PELA APROVAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO;
 8. O PROJETO NÃO FORNECE DADOS CIRCUNSTANCIADOS ANTES DE APROVAÇÃO TERA NOS DADOS COMPLEMENTARES;
 9. VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL.

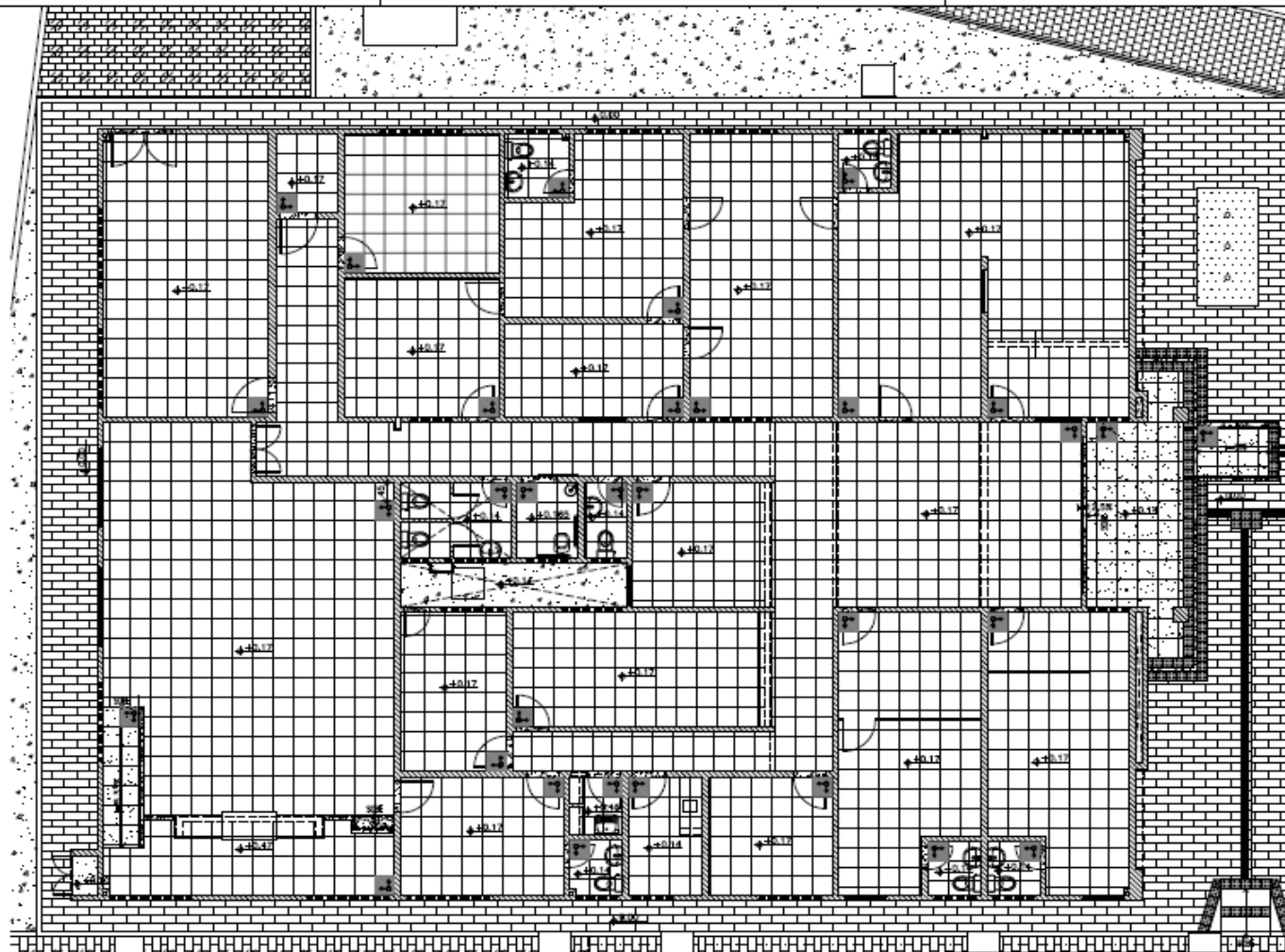
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			
PROJETO:	REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO)	05/28	
ASSUNTO:	PLANTA DE ARQUITETURA		
ESPECIE DO DEPARTAMENTO:	JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR	DIVISÃO:	
ARQUITETA:	JANAÍNA DE BARROS BRAGA	CAU: A55832-0	DATA: 04/08/2013 SÍMBOLO: JANAÍNA BRAGA



1 PLANTA DE LAYOUT
ESCALA: 1/75

- OBSERVAÇÕES:
1. COISAS EM NEGRITO;
 2. AS COISAS UTILIZADAS NESTE PROJETO SÃO PARA A FAMILIA ACABADA;
 3. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
 4. CONFERIR MEDIDAS DO TERRENO NO LOCAL;
 5. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O CONTEÚDO COM O RESPONSAVEL PELO PROJETO;
 6. DETERMINAR CONDUTA, NOTIFICAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES SOBRE OS PROJETOS ESPECÍFICOS DESENVOLVIDOS POR ENGENHEIRO COMPETENTES;
 7. DETERMINAR-SE COM OS DIGNOS COMPONENTES ANTES DE INICIAR OS TRABALHOS, DEACORDO EM DECORRÊNCIA DESENVOLVIDOS-SE PELO APROVAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO;
 8. O PROJETO NÃO PODERÁ SER EXECUTADO ANTES DE APROVAÇÃO TODA NOS DIGNOS COMPETENTES.

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
PROJETO:	REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO)	PERÍODO:
ASSUNTO:	PLANTA DE LAYOUT	ESCALA:
		1/75
		07/28
SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO:	JOÃO CARLOS FETOSA JÔNOR	DATA:
		21/12/2013
ARQUITETA:	JANAÍNA DE BARROS BRAGA CAU: A55832-0	DESENHISTA:
		JANAÍNA BRAGA




1 PLANTA DE PISO
ESCALA 1/75

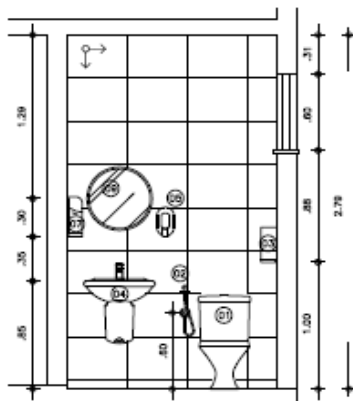
Observações:

1. COZINHA EM ALVENARIA;
2. AS COZINHAS UTILIZANDO NESTE PROJETO SÃO PARA A FAIXA ACABADA;
3. CONFERIR NÍVEIS NO LOCAL;
4. CONFERIR NÍVEL DO TETO NO LOCAL;
5. EM CASO DE COZINHAS DIFERIR EM CONTO COM O RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
6. REDE ELÉTRICA, COZINHA, INSTALAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES DEVERÃO TER PROJETOS RESPECTIVOS DESenvOLVIDOS POR ENGENHEIRO COMPETENTE;
7. DETERMINAR-SE COM OS DADOS COMPLEMENTARES ANTES DE INICIAR OS SERVIÇOS, INCLUSIVE EM QUANTIDADE RESPONSÁVEL-SE PELA APROVAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMODAMENTO DO PROJETO;
8. O PROJETO NÃO PODERÁ SER EXECUTADO ANTES DA APROVAÇÃO TOTAL NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

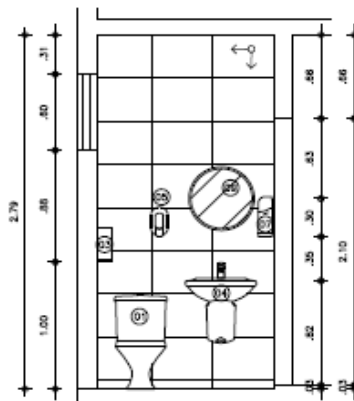
LEGENDA

- PORCELANATO ELIZABETH TRATADO PAINA 50x50cm OU SIMILAR
- PORCELANATO ELIZABETH ESMALTADO TERRAZO BEGE 50x50cm OU SIMILAR
- SOLZEIRAS, DESVALS E FILETES EM GRANITO ARABESCO
- INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO DE PISO

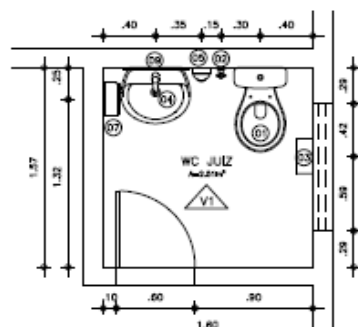
		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
PROJETO:	REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO)	PARCELA:	
ASSUNTO:	PLANTA DE PISO	ESCALA:	1/75
DATA:		08/28	
DESENHADO POR:	JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR	DATA:	08/08/2013
ARQUITETA:	JANAÍNA DE BARROS BRAGA	CAU:	A55832-0
		PROJETA:	JANAÍNA BRAGA



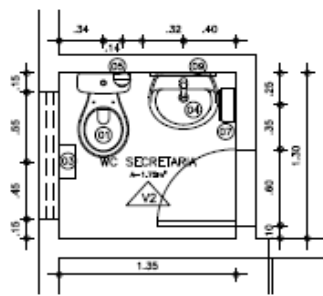
2 VISTA 01 - WC JUIZ
ESCALA 1/25



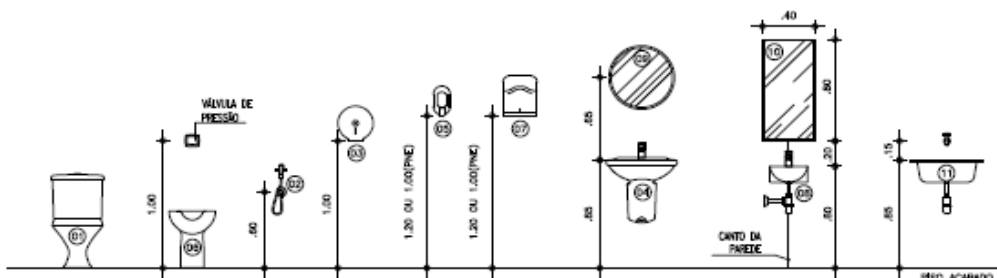
4 VISTA 02 - WC SECRETARIA
ESCALA 1/25



1 PLANTA - WC JUIZ
ESCALA 1/25



3 PLANTA - WC SECRETARIA
ESCALA 1/25




5 DETALHE ALTURAS EQUIPAMENTOS
ESCALA 1/25

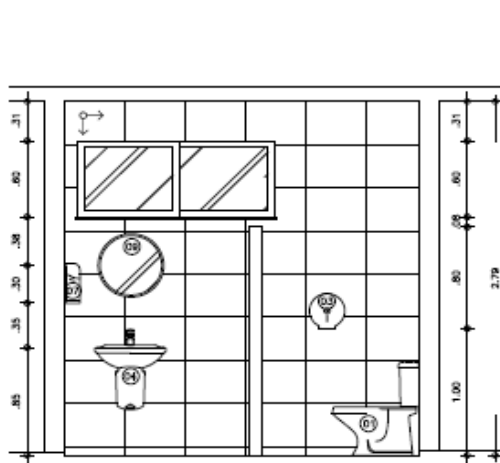
LEGENDA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS

- 01 BACIA SANITÁRIA COM CADA ACOPLADA, DECA OU SIMILAR, LINHA RIVIERA, COR BRANCO, REF.: 1906; SISTEMA DE DESCARGA DUALFLUX, DECA OU SIMILAR, ASSENTO SANITÁRIO, FOLGAS OU SIMILAR, COR BRANCO
- 02 BUNDA HIGIÊNICA CROMADA, DECA OU SIMILAR, LINHA ASPEN COMPLEX, REF.: 1064 CDS; PEDESTAL, GATEJO E FICHA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DECA OU SIMILAR
- 03 PORTA PAVEL, MEDIDO EM AIS PARA ROLÔ DE 300 A 400mm, JSH OU SIMILAR, FIXADO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,20m A PARTIR DA BACIA
- 04 LAVABO COM COLUNA SUSPensa, DECA OU SIMILAR, LINHA VILLAGE, COR BRANCO, REF.: 118 CSH; TORNEIRA DE BANCADA, DECA OU SIMILAR, LINHA DECANTE COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REF.: 1170C
- 05 PORTA SANITÁRIA USUÁRIO EM AIS, JSH OU SIMILAR, FIXADO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,20m (1,00m NO WC FINE) A PARTIR DA BACIA
- 06 BUNDA SANITÁRIA CONVENCIONAL, COM ABERTURA FRONTAL, DECA OU SIMILAR, LINHA VOULTE PLUS COMFORT, COR BRANCO, REF.: 101; SISTEMA DE DESCARGA HÍBRIDA, DECA OU SIMILAR, REF.: 2546.C112; ASSENTO EM PULTEIR, DECA OU SIMILAR, LINHA VOULTE PLUS COMFORT, COR BRANCO
- 07 PORTA PAVEL TOALIN EM AIS, JSH OU SIMILAR, FIXADO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,20m (1,00m NO WC FINE) A PARTIR DA BACIA
- 08 LAVABO DE CANTO, CÉLULO DE SIMILAR, COR BRANCO, REF.: 04013; TORNEIRA DE BANCADA, DECA OU SIMILAR, LINHA DECANTE COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REF.: 1170C
- 09 ESPELHO CRISTAL 40cm CIRCULAR COM 40cm, FIXADO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,50m A PARTIR DO EIXO, MEDIDA EM ALUMÍNIO ACONDICIONADO NATURAL DE 1cm
- 10 ESPELHO CRISTAL 40cm COM BORDA LAPIADA, MEDIDA, COLADO SOBRE BASE TPO CADA EM COMPENSADO MARAL, COM ACABAMENTO EM LAMBRADO BRANCO NOZ, FIXADO NO CANTO DA PAREDE
- 11 TÁBULE DE PAREDE TRIANGULAR OU SIMILAR, EM AÇO INOX, 27 LITROS, DE 30x30x3cm, REF.: 9491170; TORNEIRA DE PAREDE, DECA OU SIMILAR, PARA COZINHA COM DECA MONO-TORNA, REF.: 118042

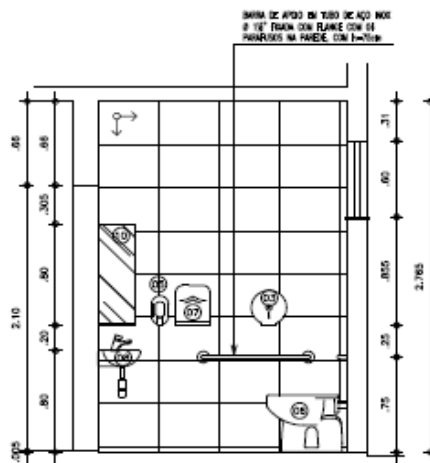
CONDIÇÕES:

1. COTAR EM METROS.
2. AS COTAS UTILIZADAS NESTE PROJETO SÃO PARA A PAREDE ACABADA.
3. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
4. CONFERIR NÍVEL DO TERRENO NO LOCAL.
5. EM CASO DE DUBÍDIA ENTENDI-SE COM O RESPONSÁVEL PELO PROJETO.
6. ENTRETER, COBERTA, INSTALAR E PROJETAR OBRAS/PROJETOS REQUERER TER PROJETOS ESPECÍFICOS RECONHECIDOS POR ENGENHEIRO COMPETENTE.
7. ENTRETER-SE COM OS ORÇÁOS COMPETENTES ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, OBRIGADO EM ENGENHEIRO RECONHECIDO-SE PELA APROVAÇÃO, DEFEIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.
8. O PROJETO NÃO PODERÁ SER EXECUTADO ANTES DA APROVAÇÃO FINAL NOS ORÇÁOS COMPETENTES.
9. TORNEIRA E ACESSÓRIOS PARA LAVABO LINHA PARA REF.: 1180 CSH, DECA OU SIMILAR.
10. BALO PARA CADA BANCADA COM PORTA-TOALIN EM PVC BRANCO A LOCALIZAR SEGUNDO PROJETO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA.
11. NO WC PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS USAR BARRA DE APOIO EM FERRO DE AÇO INOX # 1"5" FIXADA COM FLANGE COM 04 PARAFUSOS NA PAREDE, COM 1-1/2" DE 1-1/2".
12. OS LITEIS SERÃO CROMADOS MARCA DECA (REF.: 1480) OU SIMILAR.
13. TODAS AS LOUÇAS E ACESSÓRIOS DO WC FINE DEVEM OBEDECER AS INSTALAÇÕES ESPECÍFICAS PELAS NORMAS DA ABNT NBR 9050.
14. USAR DRENTOS FLEXÍVEIS DA DECA (REF.: 1068 C DSD) OU SIMILAR.
15. INSTALAR PEQUENA ARMAZENAGEM NAS ANEIAS DE BANHEIROS.
16. ALÉM DO EIXO DE INSTALAÇÃO DOS LAVABOS DOS WC FINE, PREVEREM OS AJUSTES E CONDIÇÕES NECESSÁRIOS, NÃO ALTERNAR O EIXO DAS BACIAS SANITÁRIAS.
17. QUALQUER OUTRO DETALHE DEMANDADO FORAM DOS BOMES E DOS WC.
18. MEDIR A POSSIBILIDADE DE INSTALAR O SEU ATENDIMENTO POR MEIO PAREDE DE BUNDO (REQUERER PROJETO HIGIENIZANTE).
19. AS PORTAS DOS BANHEIROS DEVEM SER EM PVC NA COR BRANCA, METAL OU SIMILAR, COM ALTURA DE 1,90m, SUSPENSAS 0,15m DO PISO ACABADO, USAR RECALCÃO TPO "UNIS-COUPADO".
20. A INSTALAÇÃO DAS MANEIRAS DE DESCARGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DO PROJETO HIGIENIZANTE.
21. TODOS OS FIOS AQUEL QUE NÃO DEVEM SER INSTALADOS E/OU FIXADOS SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES.

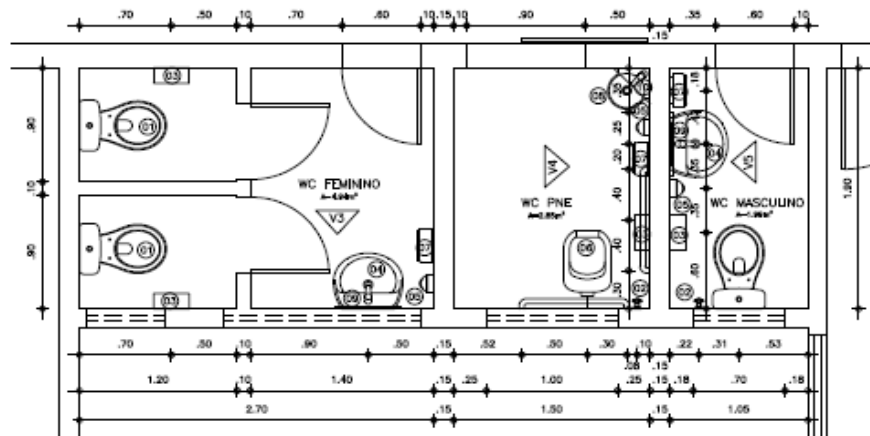
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
PROJETO:	REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO)	PRONAL 12/28
ASSUNTO:	DETALHES WCS	
DATA DO DEPARTAMENTO:	JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR	DATA: 31/05/2013
PROJETISTA:	JANAÍNA DE BARROS BRAGA CAU: A55832-0	ORÇÃO: JANAÍNA BRAGA



2 VISTA 03 - WC FEMININO
ESCALA 1/25



3 VISTA 04 - WC PNE
ESCALA 1/25




1 PLANTA - WCS FEMININO, PNE E MASCULINO
ESCALA 1/25

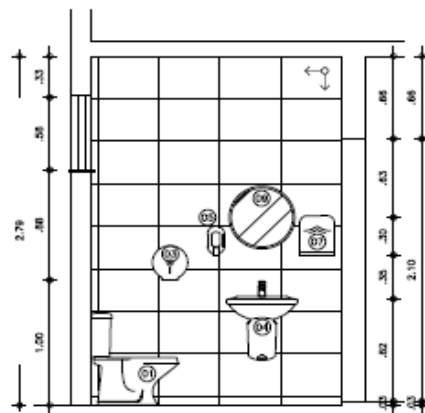
LEGENDA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS

- 01 BANH. SANITÁRIA COM CABO ADAPTAZ, DECA OU SIMILAR, LINHA RIVENA, COR BRANCO, REF.: 1906; SISTEMA DE DESCARGA DANLALUX, DECA OU SIMILAR, ASSENTO SANITÁRIO, FOUCLASS OU SIMILAR, COR BRANCO
- 02 DUCHA REGULÁVEL ORÇANOA, DECA OU SIMILAR, LINHA ASPEN CONFORT, REF.: 1064 CDS; PEDESTAL, GATELO E FICHA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DECA OU SIMILAR
- 03 PORTA PAINEL HIGIÊNICO EM ABS FINA BOLD DE 300 A 400mm, JSH OU SIMILAR, FIXADO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,00m A PARTIR DA BASE
- 04 LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA, DECA OU SIMILAR, LINHA VILLAGE, COR BRANCO, REF.: 118 CSH; TORNEIRA DE SANICADA, DECA OU SIMILAR, LINHA DETAMATE COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REF.: 1170C
- 05 PORTA SANITÁRIA USUÁRIO EM ABS, JSH OU SIMILAR, FIXADO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,20m (1,00m NO WC PNE) A PARTIR DA BASE
- 06 BANH. SANITÁRIA CONVENCIONAL, COM ABERTURA FRONTAL, DECA OU SIMILAR, LINHA VOULE PLUS CONFORT, COR BRANCO, REF.: PSH; SISTEMA DE DESCARGA HEMA QUA, DECA OU SIMILAR, REF.: 2545.C.112; ASSENTO EM PULTEIN, DECA OU SIMILAR, LINHA VOULE PLUS CONFORT, COR BRANCO
- 07 PORTA PAINEL TOLUX EM ABS, JSH OU SIMILAR, FIXADO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,20m (1,00m NO WC PNE) A PARTIR DA BASE
- 08 LAVATÓRIO DE CANTO, CELSE OU SIMILAR, COR BRANCO, REF.: 04013; TORNEIRA DE SANICADA, DECA OU SIMILAR, LINHA SANICARIC COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REF.: 1170C
- 09 ESPELHO CRISTAL 4mm CIRCULAR COM Ø=500mm, FIXADO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,50m A PARTIR DO EIXO; MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODADO NATURAL DE 1cm
- 10 ESPELHO CRISTAL 4mm COM BORDA LAPIADA, MOLDURA, COLADO SOBRE BASE TPO PARA EM COMPENSADO MARAL, COM ISOLAMENTO EM LANTINDO MOLANBRADO BRANCO MOAC, FIXADO NO CANTO DA PAREDE
- 11 TANGUE DE PAREDE TRINVENTA OU SIMILAR, EM AÇO INOX, 27 LITROS, DE 30mmx30mm, REF.: 64801170; TORNEIRA DE PAREDE, DECA OU SIMILAR, PARA COZINHA COM DECA MOVIC-TORNA, REF.: 118040

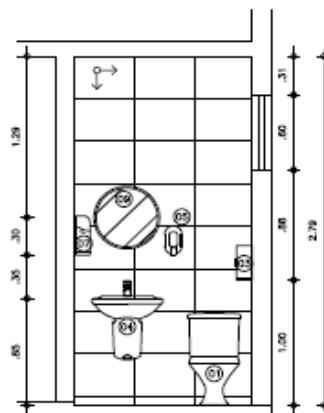
CONDIÇÕES:

1. COTAR EM METROS.
2. AS COTAS UTILIZADAS NESTE PROJETO SÃO PARA A PAREDE AVANÇADA.
3. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
4. CONFERIR NÍVEL DO TERRENO NO LOCAL.
5. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O PROJETO COM O RESPONSÁVEL PELO PROJETO.
6. ESTRUTURA, COBERTA, INSTALAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES DEVEM SER PROJETOS ESPECÍFICOS ELABORADOS POR ENGENHEIRO COMPETENTE.
7. VERIFICAR-SE COM OS ÓRGÃO COMPETENTES ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, SENDO UM ENGENHEIRO RESPONSABILIZADO PELA APROVAÇÃO, DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.
8. O PROJETO NÃO PODEM SER EXECUTADO ANTES DA APROVAÇÃO FINAL NOS ÓRGÃO COMPETENTES.
9. TORNEIRA E ACESSÓRIOS PARA LAVATÓRIO LINHA TORNA REF.: 1180 CSH, DECA OU SIMILAR.
10. BALO PARA CABA SIFONIA COM PORTA-SIFONIA EM PVC BRANCO A LIGADADA SEGURO PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.
11. NO WC PARA PORTUÁRIO E NECESSÁRIOS ESPECIEM USAR BANH. DE APDO EM FIBRO DE ADO INOX + 18" FRAMOS COM FLAME COM 04 PARAFUSOS NA PAREDE, COM 1=10cm.
12. OS NÍVEL SERÃO ORÇANOA MARCA DECA (REF.: 1906) OU SIMILAR.
13. TANGAS AS LOUÇAS E ACESSÓRIOS DO WC PNE DEVEM OBEDECER AS INSTALAÇÕES ESPECIADAS PELA NORMA DA ABNT NBR 9050.
14. USAR LUBRIFICANTE FLUORADO DA DECA (REF.: 1906 C OXO) OU SIMILAR.
15. NUNCA FICAR A JANELA MAIS ALTA DO BANHEIRO.
16. ALÉM DOS ERROS DE INSTALAÇÃO DOS LAVATÓRIOS DOS WCS EXISTENTES, DEVENDO OS AJUSTES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS NÃO ALTERNAR O EIXO DOS BANHOS SANITÁRIOS.
17. COLOCAR OS CORTES SIMPLIS ORÇANOA NAS PORTAS DOS BANHOS E DO WC.
18. VERIFICAR A POSSIBILIDADE DA BOTAÇÃO SER ABERTA POR MEIO PÓSSICA DE BUSTO (NÃO COM PROJETO HIGIENIZANTE).
19. AS PORTAS DOS BANHOS DEVEM SER EM PVC NA COR BRANCO, METAL, OU SIMILAR, COM ALTURA DE 1,80m, SUSPENSAS 0,15m DO PISO ACABADO, USAR REBARBA TPO TUNIS-COLAPAR.
20. A INSTALAÇÃO DAS VÁLVULAS DE DESCARGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DO PROJETO HIGIENIZANTE.
21. TODOS OS ÍTENS AQUI CITADOS DEVEM SER ENTREGUES E/OU FORNIDOS SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES.

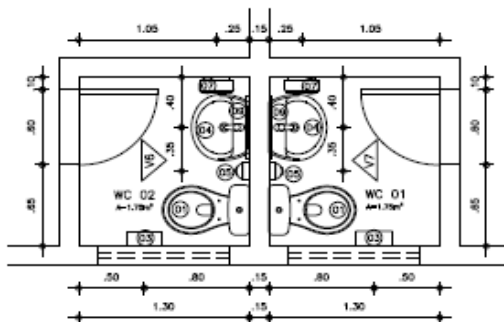
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
PROJETO: REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO)	
ASSUNTO: DETALHES WCS	ESCALA: 1/25
13/28	
DATA DO DEPARTAMENTO:	
PROJETO: JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR	
DATA: 31/05/2013	
PROJETO: JANAÍNA DE BARROS BRAGA	
CAU: A55832-0	
DATA: JANAÍNA BRAGA	



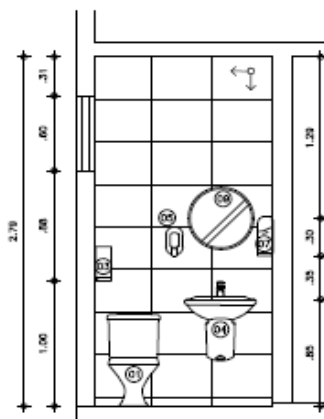
2 VISTA 05 - WC MASCULINO
ESCALA 1/25



3 VISTA 06 - WC 02
ESCALA 1/25



1 PLANTA - WCS 01 E 02
ESCALA 1/25




4 VISTA 07 - WC 01
ESCALA 1/25

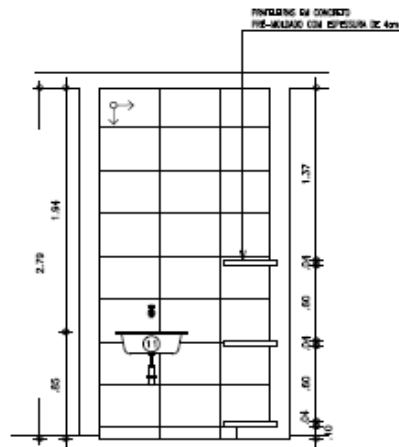
LEGENDA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS

- 01 BACIA SANITÁRIA COM CABA ACOPADA, DECA OU SIMILAR, LINHA RAVENA, COR BRANCA, REF.: PNEU, SISTEMA DE DESCARGA EMALUJE, DECA OU SIMILAR, ASSENTO SANITÁRIO, POUÇADOS OU SIMILAR, COR BRANCO
- 02 BUNDA HIGIÊNICA OSMADA, DECA OU SIMILAR, LINHA ASPEN COMPLEX, REF.: 1064 CDS, REGISTRO, GRATO E PRESINA PARA FRAÇÃO NA PAREDE, DECA OU SIMILAR
- 03 PORTA PAPEL, HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÔ DE 300 x 400mm, JSH OU SIMILAR, FIXADO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,00m A PARTIR DA BACIA
- 04 LAVABO COM COLUNA SUSPensa, DECA OU SIMILAR, LINHA VILLAGE, COR BRANCA, REF.: L18 031, TORNEIRA DE SANCHOA, DECA OU SIMILAR, LINHA DECANTE COM REFINAMENTO AUTOMÁTICO, REF.: 11700
- 05 PORTA SABONETE LÍQUIDO EM ABS, JSH OU SIMILAR, FIXADO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,20m (1,00m NO WC FEM) A PARTIR DA BACIA
- 06 BUNDA SANITÁRIA CONVENCIONAL, COM ABERTURA FRONTAL, DECA OU SIMILAR, LINHA VOGUE PLUS CONFORT, COR BRANCA, REF.: 351, SISTEMA DE DESCARGA PARA BUNDA, DECA OU SIMILAR, REF.: 2545.0.112, ASSENTO EM POLIÉSTER, DECA OU SIMILAR, LINHA VOGUE PLUS CONFORT, COR BRANCO
- 07 PORTA PAPEL, TOLUNA EM ABS, JSH OU SIMILAR, FIXADO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,20m (1,00m NO WC FEM) A PARTIR DA BACIA
- 08 LAVABO DE CANTO, CELITE OU SIMILAR, COR BRANCA, REF.: 04913, TORNEIRA DE BANCADA, DECA OU SIMILAR, LINHA DECANTE COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REF.: 11700
- 09 ESPELHO CRISTAL 40cm CIRCULAR COM 4-50cm, FIXADO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,00m A PARTIR DO EIXO NUCLEAR, EM ALUMÍNIO ANODADO NATURAL, DE 1cm
- 10 ESPELHO CRISTAL 40cm COM BORDA LARGADA, 40x50cm, CILINDRO SÓLIDO BACIA TRIP CABA DE COMPENSADO NATAL, COM REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMINICO BRANCO NEUT, FIXADO NO CANTO DA PAREDE
- 11 TANQUE DE PAREDE, TRIDIMENSIONAL OU SIMILAR, EM AÇO INOX, 27 LITROS, DE 50x50x50cm, REF.: 0491170, TORNEIRA DE PAREDE, DECA OU SIMILAR, PARA COZINHA COM BICA VOGUE-TRINA, REF.: 1180040

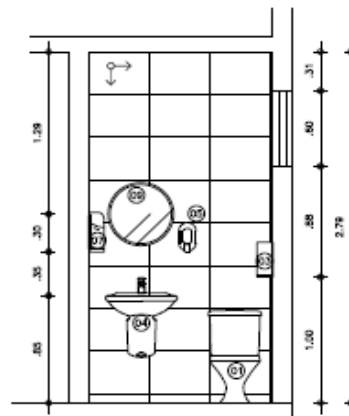
CONDIÇÕES:

1. COTAR EM METROS;
2. AS COTAS UTILIZADAS NESTE PROJETO SÃO PARA A PAREDE ACABADA;
3. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
4. CONFERIR MEDIDAS NO TERRENO NO LOCAL;
5. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O CONTEÚDO COM O RESPONSÁVEL, PELA PROPOSTA;
6. ESTRUTURA, COBERTA, INSTALAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES DEVEM SER PROJETOS ESPECÍFICOS FEITOS POR ENGENHEIRO COMPETENTE;
7. CERRAR-SE COM OS ORÇÁOS COMPLETOS ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, DEBENDO UM ENGENHEIRO RESPONSABILIZAR-SE PELA APROVAÇÃO, DEBENDO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO;
8. O PROJETO NÃO PODEM SER DESISTIDO ANTES DA APROVAÇÃO FINAL NOS ORÇÁOS COMPLETOS;
9. TORNEIRA E ACESSÓRIOS PARA LAVABO LINHA TRINA REF.: 1180 030, DECA OU SIMILAR;
10. TUDO PARA CABA SANITÁRIA COM PORTA-RELEVA EM PVC BRANCO A LIGAZÃO DEVEMO PRONTO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA;
11. NO WC PARA FEMININO, SE NECESSÁRIOS ESPERMAR USAR DABNA DE 4000 EM FIBRA DE AÇO INOX # 18" FRAGAS COM FLANGE COM 04 PARAFUSOS NA PAREDE, COM 1=10cm;
12. OS SITES SERÃO ORÇADOS MARCA BETA (REF.: 10600) OU SIMILAR;
13. TODAS AS LOUÇAS E ACESSÓRIOS DO WC FEM DEVEM OBEDECER AS INSTALAÇÕES ESPECIFICADAS PELAS NORMAS DA ABNT NBR 9050;
14. USAR UNIDADE RELEVA DA DECA (REF.: 1060 0 000) OU SIMILAR;
15. INSTALAR PEÇUOLA JARDIM NAS JANELAS DE BANHEIROS;
16. ALÉM DOS EIXOS DE INSTALAÇÃO DOS LAVABOS DOS WC FEMININOS, PREVEREM OS JARDINS E CONDIZES NECESSÁRIOS NA ALTEIRA DO EIXO DAS BANCADAS SANITÁRIAS;
17. COLOCAR 01 CUBETE SANITÁRIO OSMADA NAS PORTAS DOS BANCOS E DOS WC;
18. MANTER A POSSIBILIDADE DA ENTREGA SEM ATENÇÃO POR MEIO PÓDIA DE EIXO (SEM OBRAS HORIZONTÁRIAS);
19. AS PORTAS DOS BANCOS DEVEM SER EM PVC NA COR BRANCA, METAL OU SIMILAR, COM ALTURA DE 1,80m, SUSPENSAS 0,15m DO PISO ACABADO, USAR FECHAMENTO TIPO "TOMBE-COLADO";
20. A INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS DE DESCARGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DO PROJETO HORIZONTÁRIO;
21. TODOS OS ITENS AQUI CITADOS DEVEM SER MEDIDOS E/TU FORNOS SEQUENDO AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES.

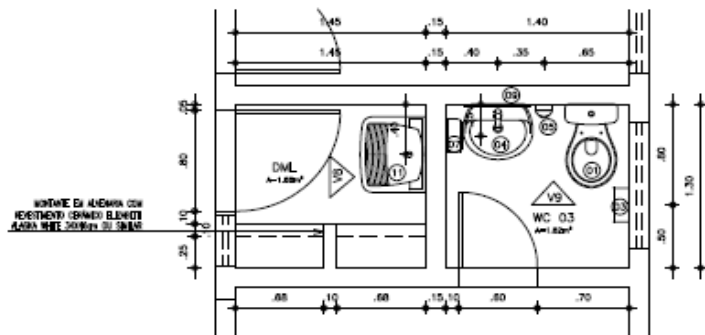
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
PROJETO: REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO)	FASE: 14/28
ASSUNTO: DETALHES WCS	ESCALA: 1/25
DATA: 31/05/2013	
SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO: JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR	
ARQUITETA: JANAINA DE BARROS BRAGA CAU: A55832-0	



② VISTA 08 - DML
ESCALA 1/25



③ VISTA 09 - WC 03
ESCALA 1/25



① PLANTA - DML E WC 03
ESCALA 1/25

LEGENDA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS

- 01 BACIN SANITÁRIA COM CABO ACOPLADA, DECA OU SIMILAR, LINHA RAVENA, COR BRANCO, REF.: P100; SISTEMA DE DESCARGA EMALHADE, DECA OU SIMILAR; ASSOITO SANITÁRIO, FOLGASSO OU SIMILAR, COR BRANCO
- 02 BUNDA HIGIÊNICA CROMADA, DECA OU SIMILAR, LINHA ASPEN COMPLEX, REF. 1064 C03; REGISTRO, GATEJO E PRESSINA PARA FRAÇÃO NA PAREDE, DECA OU SIMILAR
- 03 PORTA PAPEL, HIGIÊNICO EM ABS PARA RÓLLO DE 300 x 400mm, JEN OU SIMILAR, PAREDO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,00m A PARTIR DA BASE
- 04 LAVABO COM COLUNA SUSPensa, DECA OU SIMILAR, LINHA VILLAGE, COR BRANCA, REF.: L18 031; TORNEIRA DE BANHADA, DECA OU SIMILAR, LINHA DECATARE COM REVESTIMENTO AUTOMÁTICO, REF.: 11700
- 05 PORTA SABONETE LIGADO EM ABS, JEN OU SIMILAR, PAREDO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,20m (1,00m NO WC FINO) A PARTIR DA BASE
- 06 BACIN SANITÁRIA CONVENCIONAL, COM ABERTURA FRONTAL, DECA OU SIMILAR, LINHA MODE PLUS COMFORT, COR BRANCO, REF.: P01; SISTEMA DE DESCARGA HÍBRIDA DUO, DECA OU SIMILAR, REF.: 2045.0.112; ASSOITO EM PÓLÍESTER, DECA OU SIMILAR, LINHA MODE PLUS COMFORT, COR BRANCO
- 07 PORTA PAPEL, TUBULAR EM ABS, JEN OU SIMILAR, PAREDO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,20m (1,00m NO WC FINO) A PARTIR DA BASE
- 08 LAVABO DE GATO, RELIEF, OU SIMILAR, COR BRANCA, REF.: 04013; TORNEIRA DE BANHADA, DECA OU SIMILAR, LINHA DECATARE COM REVESTIMENTO AUTOMÁTICO, REF.: 11700
- 09 ESPELHO CRISTAL, TIPO CIRCULAR COM Ø=60cm, PAREDO NA PAREDE COM ALTURA DE 1,00m A PARTIR DO EIXO; MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODADO NATURAL, DE 1cm
- 10 ESPELHO CRISTAL, TIPO COM BORDA LARIADA, BOMBOM, COLADO SOBRE BASE TIPO CABA EM COMPENSADO MARAL, COM REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMINADO BRANCO MAC, PAREDO NA PAREDE
- 11 TANGUE DE PAREDE, TRIANGULAR, OU SIMILAR, EM AÇO INOX, 27 LITROS, DE 50x40x10cm, REF.: 0401170; TORNEIRA DE PAREDE, DECA OU SIMILAR, PARA COZINHA COM BICA MÓVEL-DREJA, REF.: 118040

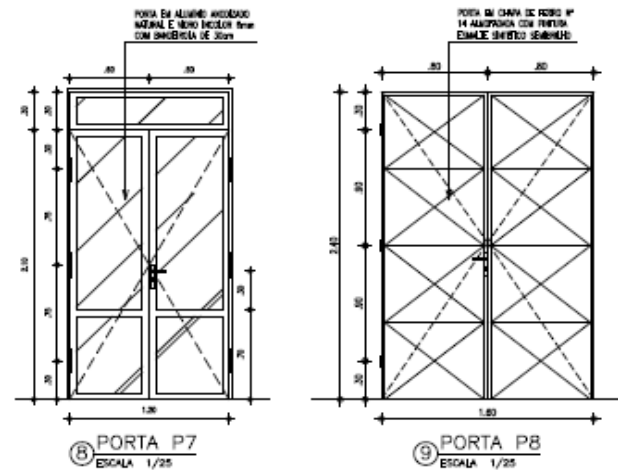
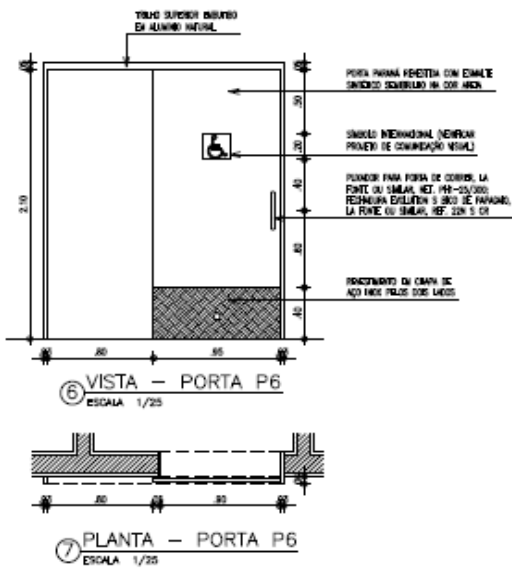
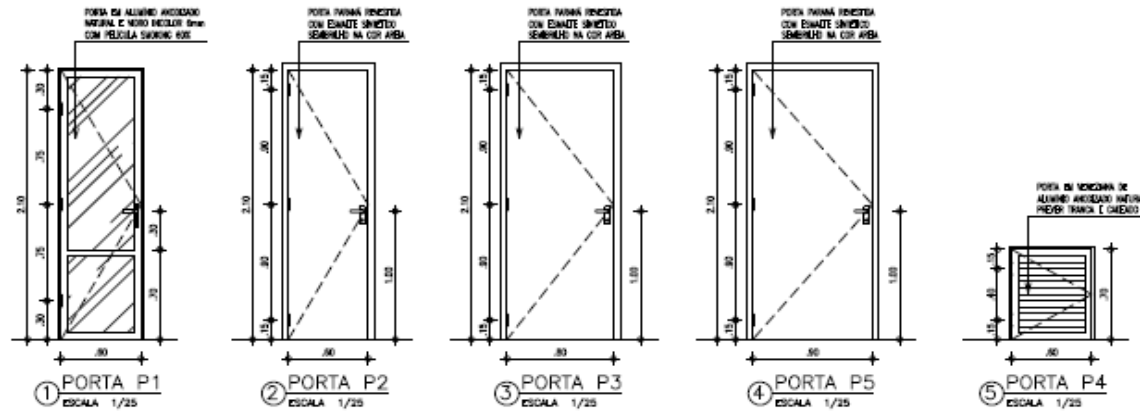
DEBATAÇÕES:

1. COPIA EM METROS;
2. AS COTAS UTILIZADAS NESTE PROJETO SÃO PARA A PAREDE ACABADA;
3. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
4. CONFERIR MEDIDAS DE TOLERÂNCIA NO LOCAL;
5. EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE O CONCRETO COM O RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
6. REVISÃO, COBERTA, HIERARIZAÇÃO E PROJETOS COMPLEMENTARES INDICADO NOS PROJETOS INTERDISCIPLINARES ECONOMICOS POR CADERNO DE CONDIÇÕES;
7. CERTIFICAR-SE COM OS ÓRGÃO COMPETENTES ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, SENDO UM ENGENHEIRO RESPONSÁVEL-PELO PROJETO, DETERMINAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO;
8. O PROJETO NÃO PODERÁ SER EXECUTADO ANTES DA APROVAÇÃO TITULAR, NOS ÓRGÃO COMPETENTES;
9. TORNEIRA E ACESSÓRIOS PARA LAVABO LINHA TANGUE REF.: 118030, DECA OU SIMILAR;
10. TUDO PARA OBRAS DEBEM SER COM 100%+SEALIN EM PVC BRANCO A LIGADORA SEGUNDO PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS;
11. NO WC PARA INSTALAR NECESSIDADES ESPECIAIS USAR BANHO DE APOIO EM TUBO DE AÇO INOX 4" 1/2" FINISSIMO COM FLANGE COM 04 PARAFUSOS NA PAREDE, COM 1=70cm;
12. OS SIFÕES DEBEM SER CROMADOS MARCA DECA (REF.: 10600) OU SIMILAR;
13. TUDO AS LOUÇAS E ACESSÓRIOS DO WC PNE DEBEM OBEDECER AS INSTALAÇÕES EXPERIÊNCIAS PELAS NORMAS DA ABNT NBR 8060;
14. USAR LIGADORA FLORES DA DECA (REF.: 1060 C 000) OU SIMILAR;
15. INSTALAR FECHADURA JARDIM NAS JANELAS DE BANHEIRO;
16. ALÉM DO EIXO DE INSTALAÇÃO DOS LAVABOS DOS BENS EXISTENTES, PREVEREM AS ABERTURAS E CONDIÇÕES NECESSARIAS, NÃO ALTERNAR O EIXO DOS BANHEIROS SANITÁRIOS;
17. COLOCAR OS CHUVEIROS CROMADOS NAS PORTAS DOS BOTES E DOS WC;
18. VERIFICAR A POSSIBILIDADE DA BOTAÇÃO SER ABERTURA POR MEIO FOLGAS DE BOTO (NENHUM PROJETO HIEROSANITÁRIO);
19. AS PORTAS DOS BOTES DEBEM SER EM PVC NA COR BRANCA METAL, OU SIMILAR, COM ALTURA DE 1,80m, SUSPENSAS 0,15m DO PISO ACABADO; USAR FECHADURA TIPO TANGUE-COUPADO;
20. A INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS DE DESCARGA DEBE SER FEITA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO PARAFINTE E DO PROJETO HIEROSANITÁRIO;
21. TUDO OS BENS AQUI INDICADOS DEBEM SER INSTALADOS E/OU FINISSIMO SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DOS PARAFINTE;
22. VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO:	REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO)		PARTE:
ASSUNTO:	DETALHES WCS	ESCALA:	1/25
			15/28
DESENHO DO DESENHADOR:	JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR		
PROJETISTA:	JANAÍNA DE BARROS BRAGA	CAU:	A55B32-0
		DATA:	31/05/2013
		DESENHADO:	JANAÍNA BRAGA



QUADRO DE ESQUADRIAS					
TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QUANT.	OBSERVAÇÕES
PORTAS					
P1	0,80	2,10		01	PORTA (1) PORTA DE ABIRTO EM ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO INCLUIR 03mm COM PELLICLA SHOOKING 03mm
P2	0,80	2,10		07	PORTA PARA (1) PORTA DE ABIRTO, REVESTIDA COM ESMALTE SINTÉTICO SEMBRADO NA COR ADEQUADA
P3	0,80	2,10		20	PORTA PARA (1) PORTA DE ABIRTO, REVESTIDA COM ESMALTE SINTÉTICO SEMBRADO NA COR ADEQUADA
P4	0,80	0,70		01	PORTA (1) PORTA DE ABIRTO EM MADEIRA DE ALMORÃO ANODADO NATURAL, PREGAR TRINCA E CARRARO (SARILHETE PARA TRINCA)
P5	0,90	2,10		02	PORTA PARA (1) PORTA DE ABIRTO, REVESTIDA COM ESMALTE SINTÉTICO SEMBRADO NA COR ADEQUADA
P6	0,95	2,10		01	PORTA PARA (1) PORTA DE CORREIA PARA O PNEU REVESTIDA COM ESMALTE SINTÉTICO SEMBRADO NA COR ADEQUADA
P7	1,20	2,40		01	PORTA (2) PORTAS DE ABIRTO EM ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO INCLUIR 03mm COM PELLICLA SHOOKING 03mm
P8	1,00	2,40		01	PORTA (2) PORTAS DE ABIRTO EM CHAPA DE FERRO Nº 14 ALUMINADA COM PORTA ESMALTE SINTÉTICO SEMBRADO NA COR ADEQUADA, PREGAR TRINCA E CARRARO

- OBSERVAÇÕES:**
1. COTAR EM METROS;
 2. AS COTAS VERTICAIS NESTE PROJETO SÃO PARA A PARTE INTERNA;
 3. CONDIÇÕES NÍVEL DO LOCAL;
 4. CONDIÇÕES NÍVEL DO TERRENO DO LOCAL;
 5. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O PROJETO COM O RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
 6. ESTRUTURA, COBERTURA, INSTALAÇÕES E PROJETO COMPLEMENTARES DEVEM SER PROJETOS ESPECÍFICOS DESENVOLVIDOS POR ENGENHEIRO COMPETENTE;
 7. VERIFICAR-SE COM OS ÓRGÃO COMPETENTES ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, SENDO UM ENGENHEIRO RESPONSÁVEL-SE PELA APROVAÇÃO, DESEJO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO;
 8. O PROJETO NÃO PODEM SER DEIXADO ANTES DA APROVAÇÃO TOTAL NOS ÓRGÃO COMPETENTES;
 9. TODAS AS ESQUADRIAS EXTERNAS RECEBEREM GRANDES DE PROTEÇÃO, CHAMADAS PELA PARTE INTERNA DAS ABERTURAS (EXCETO NAS ABERTURAS VERTICAIS PARA O POÇO DE VENTILAÇÃO). EM PARALELO ÀS ABERTURAS COM PORTAS EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR ADEQUADA AS GRANDES DEVIDENTES SERÃO RECORRIDAS E INSTALADAS NA PARTE INTERNA DAS ABERTURAS (EXCETO QUANDO INSTALADAS EM AMBIENTES VEDADOS PARA O POÇO DE VENTILAÇÃO). AS GRANDES DEVEM TER UM ACESSO NAS DIMENSÕES DE 10x10x10 (EXCETO QUANDO ESPECIFICADO DIFERENTE), AS GRANDES DEVEM SER IDENTIFICADAS COM AS ESQUADRIAS, AS GRANDES DEVEM TER PORTAS EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO NEVO QUANDO FOREM INSTALADAS NOS AMBIENTES (EXCETO QUANDO INSTALADAS NO POÇO DE VENTILAÇÃO) OU NA COR.
 10. INSTALAR VIDRO COM PELLICLA SHOOKING 03mm EM TODAS AS ESQUADRIAS VEDADAS PARA A ÁREA EXTERNA, NA ÁREA INTERNA USAR SONDRE VIDRO INCLUIR 03mm INCLUIR PELLICLA JATEADA NAS ABERTURAS DE SONDRE;
 11. TODAS AS JANELAS DEVEM SER INSTALADAS COM NEGRA E CONTRA-NEGRA (E CONCRETO ARMADO (PASSANDO 20mm PARA CADA LADO) E PEITORIL EM SINTÉTICO ANODADO COM 20mm DE ESPESURA (SEM PE. 03), TODAS AS PORTAS DEVEM SER INSTALADAS COM NEGRA E CONTRA-NEGRA (PASSANDO 20mm PARA CADA LADO);
 12. SAREZEM TODAS AS PORTAS DEVIDENTES (TUBA, ALGAR, FORMADILHO, FERMANEJO, REJANINA E MACHETA);
 13. USAR REJANINA LIMA BOM CERRADA COM MACHETA Nº10 ALARGADA, LA FONTE OU SIMILAR, REF. 321 01, COM PNEU EXTERNO 322 (EXCETO NAS PORTAS P4, P5, P6 E P8); NA PORTA P6 (PARA O PNEU) USAR REJANINA EXTERNA S 360 DE PARAFUSO, LA FONTE OU SIMILAR, REF. 226 1 01, COM PNEU EXTERNO 322 E PUNHEIRO PARA PORTA DE CORREIA, LA FONTE OU SIMILAR, REF. PP-25/000; NA PORTA P4 USAR REJANINA TIPO "LIME-CORRADO", NAS PORTAS P4 E P8 USAR TRINCA E CARRARO;
 14. NAS PORTAS DA SECRETARIA, SALA DE AUDIÊNCIA, GABINETE DO JUIZ, PLANO E SARCENOS PORTAS USAR MÓDULO CORREIA REF. 033 OU SIMILAR; NAS OUTRAS PORTAS USAR PUNHEIRO PARA PORTA PNEU NO PNEU REF. 03 355 OU SIMILAR;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

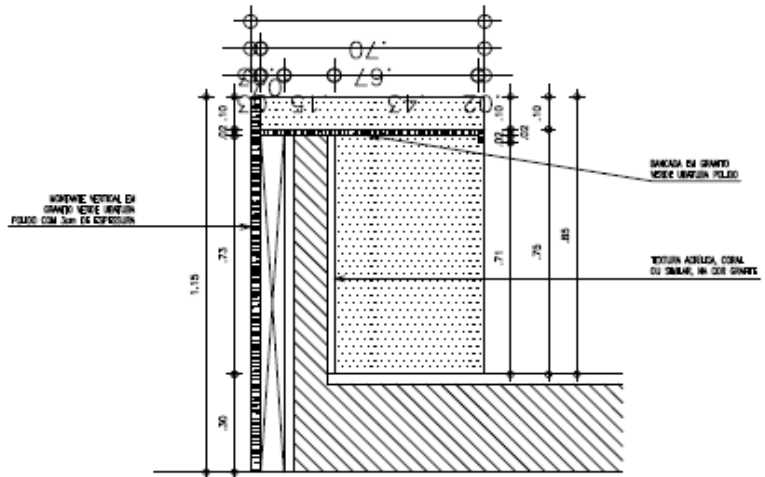
PROJETO: REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO) PRINCIPAL

ASSUNTO: DETALHES PORTAS ESCALA: 1/25

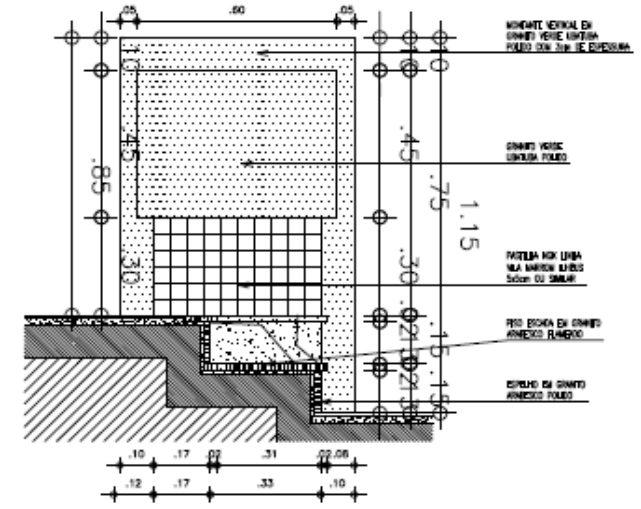
16/28

DETER DO DEPARTAMENTO: JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR DATA: 24/05/2013

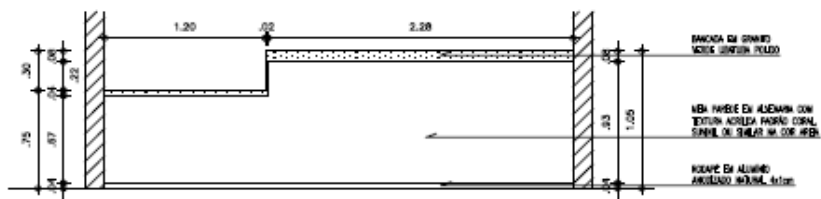
ASSINATURA: JANAÍNA DE BARROS BRAGA CAU: A55832-0 DESENHADO: JANAÍNA BRAGA



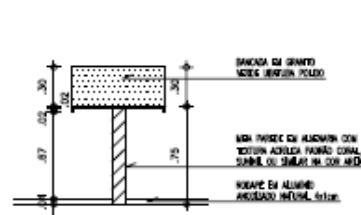
1 CORTE D - SALÃO DO JÚRI
ESCALA 1/10



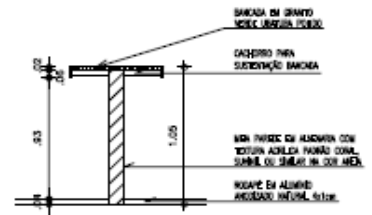
2 CORTE E - SALÃO DO JÚRI
ESCALA 1/10



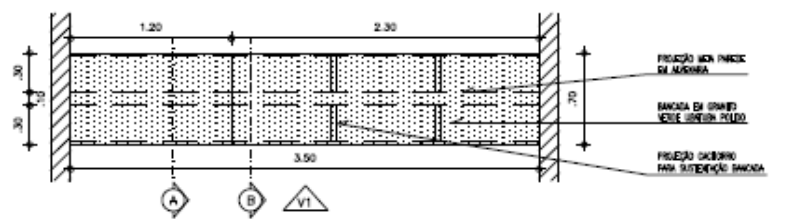
4 VISTA 1 - BANCADA SECRETARIA
ESCALA 1/25



5 CORTE A - BANC. SECR.
ESCALA 1/25




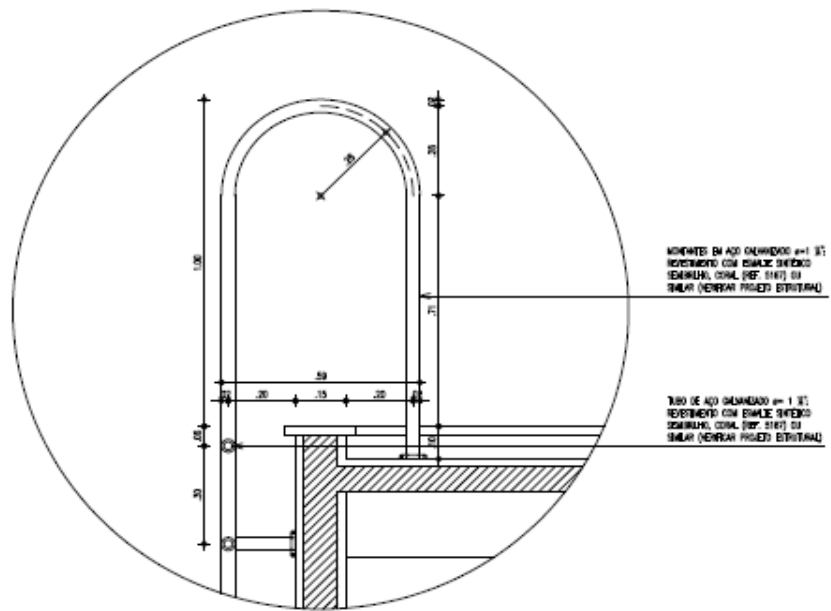
6 CORTE B - BANC. SECR.
ESCALA 1/25



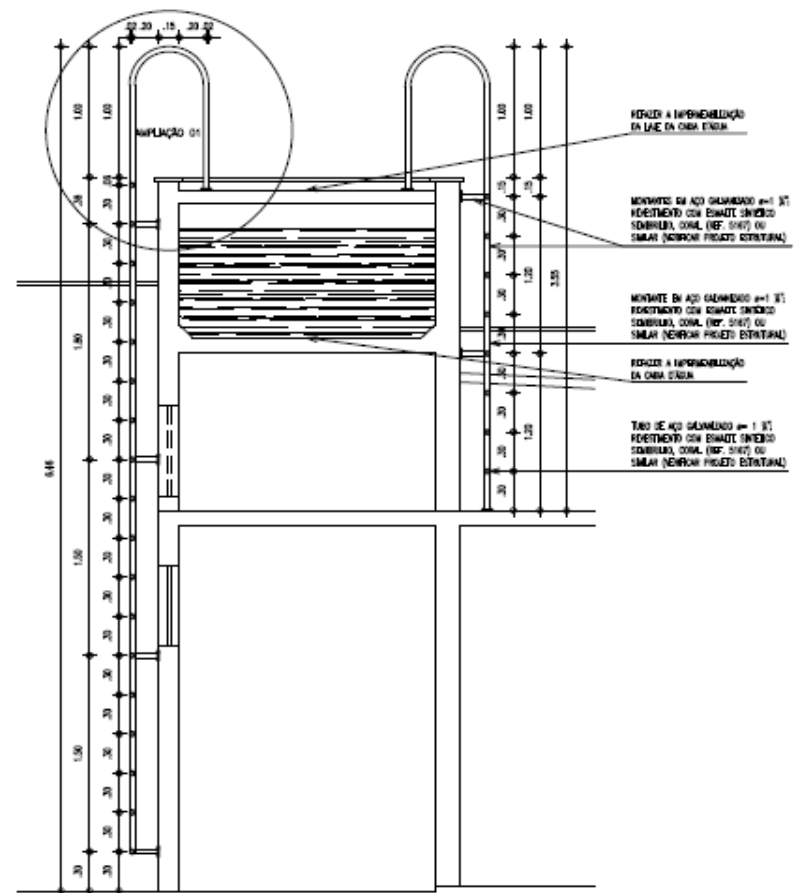
3 DETALHE - BANCADA SECRETARIA
ESCALA 1/25

- ORIENTAÇÕES:
1. COTA EM METROS;
 2. AS COTAS MOLDADAS NESTE PRIMEIRO SÃO PARA A PAREDE ALVENARIA;
 3. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
 4. CONFERIR ANTES DO TENDIDO NO LOCAL;
 5. EM CASO DE DÚVIDA ENTRE O DOUTOR COM O RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
 6. ESTRUTURA, COBERTURA, INSTALAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES DEVERÃO TER PROJETOS ESPECÍFICOS DESENVOLVIDOS POR ENGENHEIRO COMPETENTE;
 7. SEMPRE FAZER COM OS USUÁRIOS COMPETENTES ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, SENDO UM ENGENHEIRO RESPONSÁVEL-SE PELA APROVAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO;
 8. O PROJETO NÃO PODEM SER EXECUTADOS ANTES DA APROVAÇÃO TOTAL NOS ÓRGÃOS COMPETENTES;
 9. OBRIGAR O REDE COBERTURA EXISTENTE NO SALÃO DO JÚRI, REPARAR E REFORÇAR SENDO REDE DE FORÇAMENTO, COM FUNDOS E DEGRASAS EM GRANITO ANODADO FUNDADO.

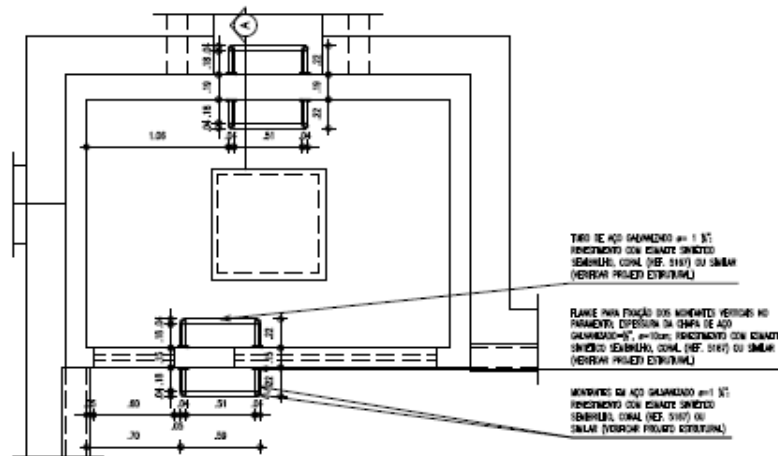
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
PROJETO:	REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO)	
ASSINADO:	DETALHE SALÃO DO JÚRI	ESCALA: 1/10
	DETALHE BANCADA SECRETARIA	1/25
ASSINADO DO ENGENHEIRO:	JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR	
PROJETO:	JANAÍNA DE BARROS BRAGA	CAU: A55B32-0
		20/28
		DATA: 05/04/2013
		PROJETO: JANAÍNA BRAGA



2 AMPLIAÇÃO 01 – ESCADA DE MARINHEIRO
ESCALA 1/10




3 CORTE A – ESCADAS DE MARINHEIRO
ESCALA 1/25

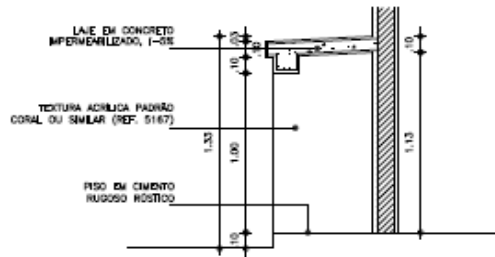


1 DETALHE – ESCADAS DE MARINHEIRO
ESCALA 1/25

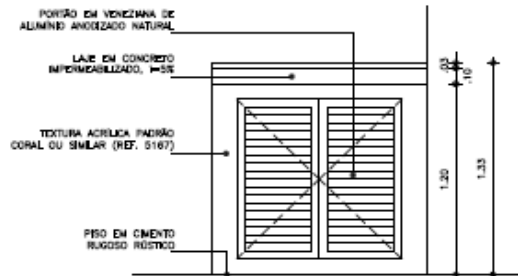
OBSERVAÇÕES:

1. COTAS EM METROS.
2. AS COTAS UTILIZADAS NESTE PROJETO SÃO PARA A FAIXA ACABADA.
3. CONFERIR NÍVEL DO LOCAL.
4. CONFERIR NÍVEL DO TERRENO NO LOCAL.
5. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O CONTEÚDO COM O RESPONSABILIZADO PELO PROJETO ESTRUTURAL, COBERTA, INSTALAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES DEVEM TER PRIORIDADE ESPECÍFICA DETERMINADOS POR ENGENHEIRO COMPETENTE.
6. ENTENDAM-SE COMO OS DADOS CONFERIDOS ANTES DE INICIAR OS TRABALHOS EM DESEMPENHO RESPONSABILIZADO-RE FEITA APROVAÇÃO, REGULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.
7. O PROJETO NÃO PODERÁ SER DESISTIDO ANTES DA APROVAÇÃO FINAL NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
8. VERIFIAR PROJETO ESTRUTURAL E HIGIENIZANTES.

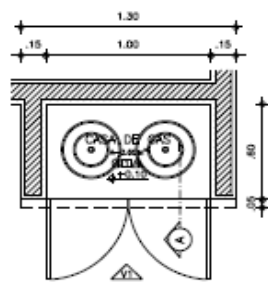
		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
PROJETO:	REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO)		FASCÍCULO:
ASSUNTO:	DETALHE ESCADAS DE MARINHEIRO	ESCALA INDICADA:	21/28
DESENHO DO DESEMPENHADOR:	JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR		DATA:
PROJETA:	JANAÍNA DE BARROS BRAGA	CAU: A55832-0	DESENHO:
			JANAÍNA BRAGA



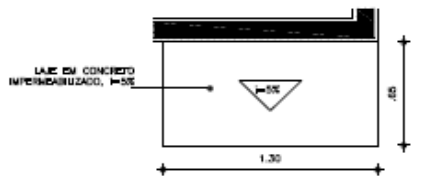
④ CORTE AA – CASA GÁS
ESCALA 1/20



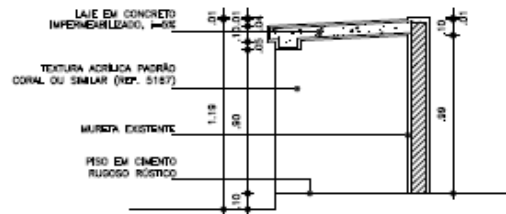
③ VISTA 01 – CASA GÁS
ESCALA 1/20



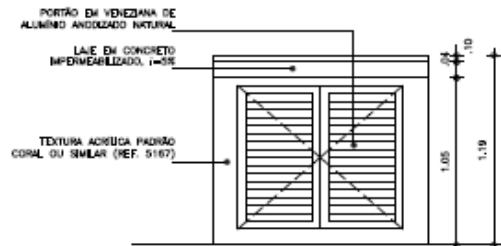
② PLANTA BAIXA – CASA GÁS
ESCALA 1/20



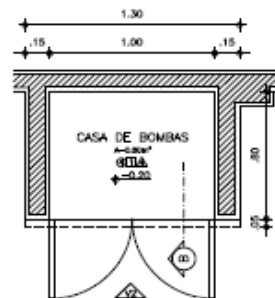
① VISTA SUPERIOR – CASA GÁS
ESCALA 1/20



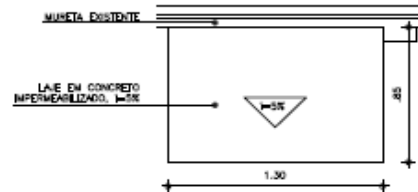
⑥ CORTE BB – CASA BOMBAS
ESCALA 1/20



⑦ VISTA 02 – CASA BOMBAS
ESCALA 1/20



⑥ PLANTA BAIXA – CASA BOMBAS
ESCALA 1/20




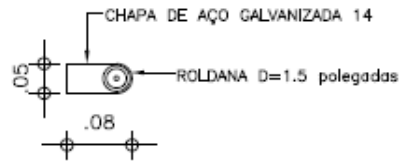
⑤ VISTA SUPERIOR – CASA BOMBAS
ESCALA 1/20

ESPECIFICAÇÕES

- PISO
 - 1 – CIMENTO RUGOSO ROSTICO COM LAJE DE CONCRETO DE 8 cm e CAMADA DE REGULAGEM DE 2cm DE ESPESURA. BORDAS JUNTAS DE ILUMINACÃO A CASA 1,50m
- △ PAREDE
 - 1 – TEXTURA ACRILICA PADRÃO CORAL (REF. 5167) OU SIMILAR
- TETO
 - 1 – LAJE BARRIGA E FRENDA COM LAJE FIN BRANCO PARE CORAL OU SIMILAR

- ORIENTAÇÕES
1. COTAR EM METROS;
 2. AS SÓTIS VEDADAS NESTE PROJETO SÃO PARA A PARTE ABOIMADA;
 3. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
 4. CONFERIR NÍVEL DO TERRENO NO LOCAL;
 5. EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE O PROJETO COM O RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
 6. ESTRUTURA, CIMENTAÇÃO, INDICAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES DEVEM TER PROVENHA ESPÉCIFICAS REQUISITOS POR BOMBEIRO COMPETENTE;
 7. CONFIRMAR-SE COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, RESPEITANDO O ENCAMBIO REQUISITADO E PELA APROVAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO;
 8. O PROJETO NÃO PODERÁ SER EXECUTADO ANTES DA APROVAÇÃO TÍTULOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES;
 9. VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL;
 10. VERIFICAR PROJETO DE CIMENTAÇÃO E REGULAÇÃO DE OBRAS;
 11. VERIFICAR PROJETO MECANICABOMBEIRO.

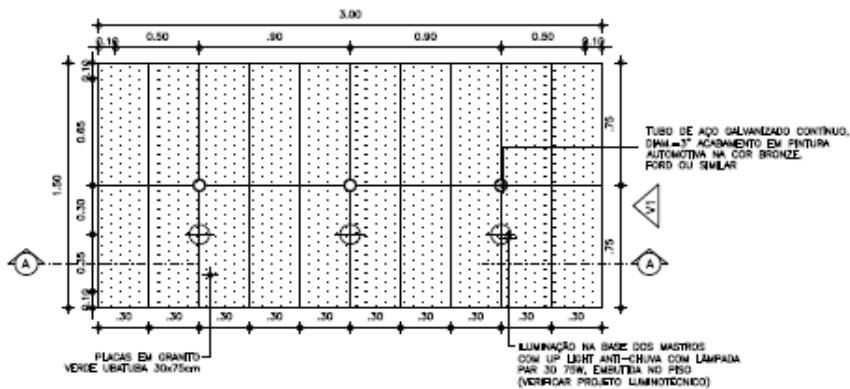
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
PROJETO: REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO)	PRINCIPAL:	24/28
ASSINTO: DETALHE CASA DE GÁS	ESCALA 1/25	
DETALHE CASA DE BOMBAS	1/25	
DESENHO DO DESENHADOR: JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR	DATA: 05/06/2013	
PROJETADEIRA: JANAINA DE BARROS BRAGA CAU: A55B32-0	PROJETADEIRO: JANAINA BRAGA	



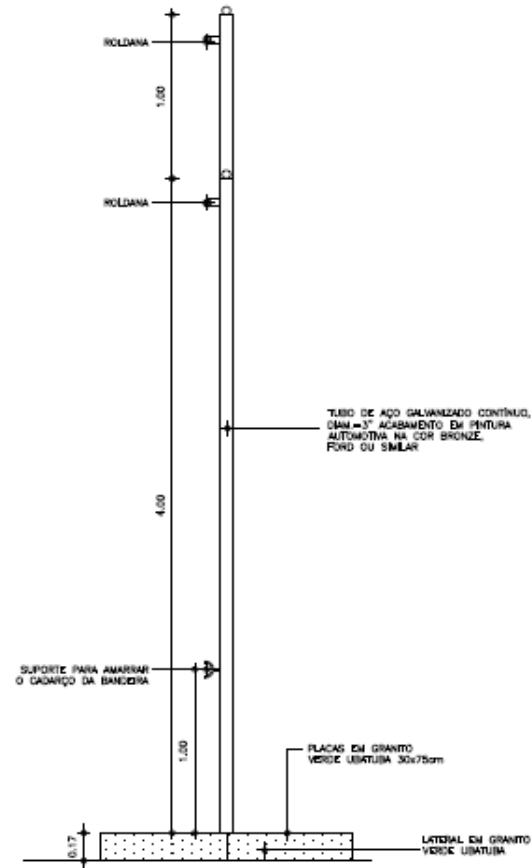
④ DETALHE ROLDANA
ESCALA 1/10



③ DETALHE PREDEDOR
ESCALA 1/10




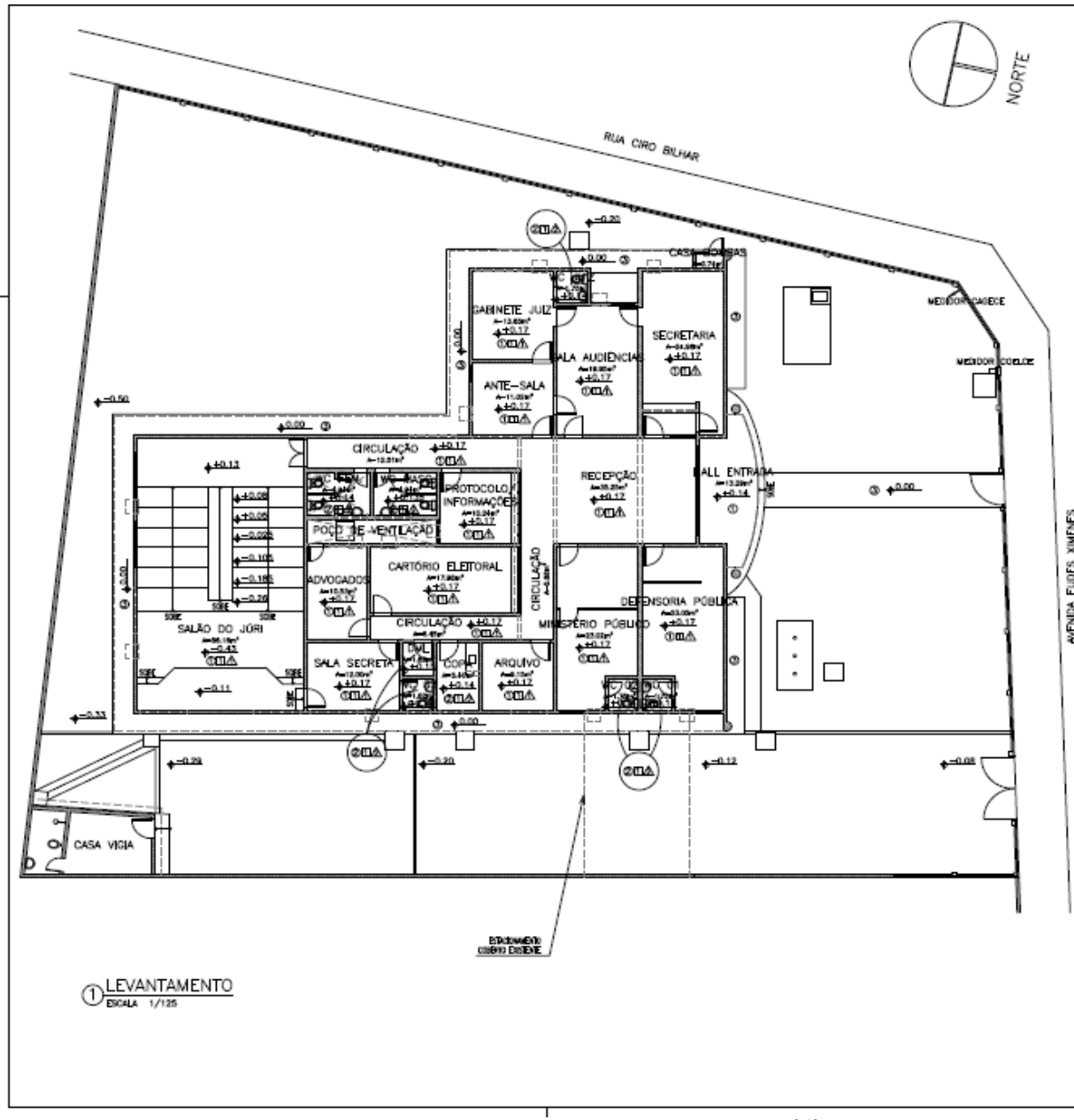
① DETALHE - BASE MASTROS
ESCALA 1/20



② VISTA 01 - BASE MASTROS
ESCALA 1/20

- REVISÕES:
1. COTA EM METROS;
 2. AS COTAS UTILIZADAS NESTE PROJETO SÃO PARA A FASE ANTES;
 3. CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL;
 4. CONFIRMAR NOME DO TENDÃO NO LOCAL;
 5. EM CASO DE UNIDADE ENVIAR EM CONCRETO COM O RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA;
 6. ESTRUTURA, COBERTURA, INSTALAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES DEVEM TER PROJETOS SEPARADOS LEGENDADOS POR DADOS DE COMPARTILHAMENTO;
 7. ENTREGAR SE COM OS DADOS COMPLETOS ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, SENDO O DESENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO, DESEJO E APROVAÇÃO DO PROJETO;
 8. O PROJETO NÃO PODERÁ SER DESEJADO ANTES DA APROVAÇÃO TOTAL NOS ÓRGÃOS COMPETENTES;
 9. VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL.

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
PROJETO: REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO)		FOLHA: 26/28
ASSINTE: DETALHE BASE MASTROS	ESCALA: INDICADA	
DATA DO DESENVOLVIMENTO:		DATA: 07/08/2013
ASSINTE: JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR		ASSINTE: JANAINA BRAGA
ASSINTE: JANAINA DE BARROS BRAGA CAU: A55832-0		



- ESPECIFICAÇÕES (ACABAMENTOS EXISTENTES)**
- PISO
 - 1 - CERÂMICA BRANCA, NA COR CINZA CLARO
 - 2 - CERÂMICA BRANCA, NA COR CINZA CLARO
 - 3 - PISO EMBONDADO BRANCO FOSCO
 - △ PAREDE
 - 1 - PINTURA NA COR BEGE
 - 2 - CERÂMICA BRANCA, NA COR CINZA CLARO, ATÉ 1,50m DE ALTURA; PINTURA NA COR BEGE, ACIMA DA CERÂMICA
 - TETO
 - 1 - LAJE CORRIDA E PINTURA COM LACIS NA BRANCA BRANCA

- OBSERVAÇÕES:**
1. COTAR EM METROS;
 2. AS COTAS VELOCAS NÃO SÃO PARA A PAREDE ACABADA;
 3. CONVERTER MEDIDAS NO LOCAL;
 4. CONVERTER MEDIDAS DO TERRENO NO LOCAL;
 5. EM CASO DE DÚVIDA BATER EM CONTO COM O RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
 6. ESTRUTURA, CUBETA, NOTIFICAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES DEVEM TER PROJETOS ESPECÍFICOS DESENVOLVIDOS POR ESPECIALISTA COMPETENTE;
 7. ENTREGAR DE COM OS SIGLOS COMPLETOS ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, SENDO UM DESENVOLVIDO POR CADA ANOTAÇÃO, EXECUÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO;
 8. O PROJETO NÃO PODEM SER EXECUTADO ANTES DA APROVAÇÃO TOTAL NOS SIGLOS COMPLETOS;
 9. NUNCA USAR PROJETO ESTRUTURAL;
 10. NUNCA USAR BARRAS (VERIFICAR MEDIDAS DO TERRENO NO LOCAL).

1 LEVANTAMENTO
ESCALA 1/125

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		PROJETO:	REFORMA FÓRUM DE HORIZONTE (ANTEPROJETO)	PARTE:	28/28
		ASSINADO:	LEVANTAMENTO	ESCALA:	
SPEER DO DEPARTAMENTO:		JOÃO CARLOS FETOSA JÚNIOR		DATA:	
ASSINATURA:		JANAÍNA DE BARROS BRAGA		C.A.U.: A55832-0	
				DATA:	
				ASSINATURA:	